

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 15/2021

Data: 07/06/2021

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 26 - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nome do Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA -
Destinação: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DA COVID 19, PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN - PR. Identificação:

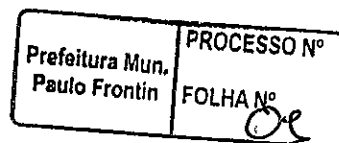
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60	U	TESTE RÁPIDO COVID AG (15017)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA.....

Paulo Frontin, 7 de Junho de 2021.



Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Memorando nº 44/2021/SMS

Paulo Frontin, 04 de junho de 2021.

Exma. Sr.

PATRICIA GRUCZKOWSKI

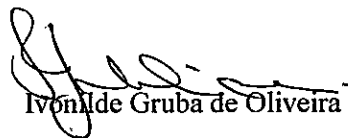
Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

PAULO FRONTIN - PARANÁ


Venho por meio deste, solicitar a aquisição de testes rápidos da COVID 19, segue anexo a cotação e os documentos da empresa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos se necessários,

Atenciosamente,


Ivonilde Gruba de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 80.059.918/0001-45

478580

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



Instituto de
Biologia Molecular
do Paraná

Instituto de Biologia Molecular do Paraná
Avenida Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775
Cidade Industrial - Curitiba - Paraná
CEP: 81350-010

CNPJ: 03.585.986/0001-05
I.E.: 9056075884
Tel: 41 3165-4267

Curitiba, 25 de maio de 2021
PROPOSTA: 20/2021

Dados de Faturamento

Cliente: Hospital de Paulo Frontin
CNPJ/CPF:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:

TEL:

Dados para Entrega

Endereço: a combinar
Cidade/UF:
Responsável: Tayane E-mail: tay.turkot@gmail.com TEL: (42) 99873-1303

CEP:

Itens

Item	Descrição	Qtd Kits	Un. medida	% Aliquota ICMS	Valor unitário impostos + frete	Valor total
1	Teste Rápido Covid AG	60	20 reações por kit	ICMS 0 conforme convênio 84/1997	De R\$ 600 Por R\$ 400	R\$ 24.000
Total						R\$ 400
						R\$ 24.000

ISO17





Instituto de
Biologia Molecular
do Paraná



Instituto de Biologia Molecular do Paraná
Avenida Professor Algayr Munhoz Mader, 3775
Cidade Industrial - Curitiba - Paraná
CEP: 81350-010

CNPJ: 03.585.986/0001-05
I.E.: 9056075884
Tel: 41 3165-4267

Condições:

Moeda: Real.

Pagamento: À vista, via depósito.

Banco do Brasil: Ag: 0273 Cc: 08698-3

Banco Itaú: Ag: 4500-4 Cc: 64034-4

Prazo de Entrega: até 20 dias após aprovação da proposta.

Validade da proposta: 30 dias.

Frete: CIF.

Observações:

A empresa é optante pelo Lucro Real.

Base Legal ICMS:

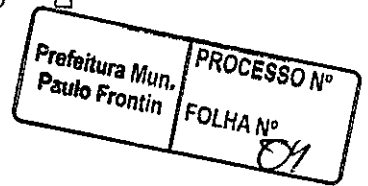
ANEXO à RESOLUÇÃO N.º 2873/97

Convênio ICMS 84/97

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com os produtos e equipamentos nele relacionados utilizados em diagnóstico de imunohematologia, sorologia e coagulação destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.

Conforme convênio 84/97 o IBMP possui isenção de ICMS na circulação das mercadorias com NCM 3822.00.90, e o IPI com alíquota '0' conforme tabela TIPI.

Dentro do faturamento o IBMP arca com as contribuições de PIS e COFINS (9,25%), que incidem na formação do preço.



Francisco Rosa
Desenvolvimento de Negócios

Fone: +55 41 3165-4240 | 99284-4779
www.ibmp.org.br | frsouza@ibmp.org.br

3º RTD/PJ
449078

21 OUT 2020

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ – IBMP
CNPJ/MF nº 03.585.986/0001-05

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2020

1. **Data, hora e local:** Em 12 de agosto de 2020, às 11 horas, na sede da Associação, localizada na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, bairro CIC, Curitiba – PR, CEP 81.350-010.
2. **Presença:** Presentes os Associados Fundadores que representam, em conjunto, a maioria absoluta da Assembleia Geral - órgão soberano e a Presidente do Conselho de Administração, conforme assinatura dos presentes.
3. **Composição da Mesa:** Presidente – NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA, Secretária – AMANDA DA COSTA COLAÇO.
4. **Convocação:** O edital de convocação foi afixado na sede da Associação, bem como enviado a cada um dos associados fundadores e membros do Conselho de Administração com antecedência adequada ao seu recebimento.
5. **Ordem do dia:** i) Aprovação das contas, apreciação do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Externa, todos referente ao exercício de 2019, na forma do inciso IV do artigo 14 do Estatuto Social; ii) Eleição e/ou substituição de membro(s) da Diretoria, com fulcro no inciso I do artigo 14 do Estatuto Social; iii) Eleição e/ou substituição de membro do Conselho Fiscal, com fulcro no inciso I do artigo 14 do Estatuto Social; iv) Informes gerais.

Os trabalhos da Assembleia foram abertos pela Presidente do Conselho de Administração e Representante do Associado Fundador FIOCRUZ, a Sra. NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA, estando presente o Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, o Sr. JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO, bem como o representante da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, o Sr. MICHEL JORGE SAMAHA, na forma da Portaria 162/2020-SETI (DOE 06/08/2020), sendo esta Composição da presente Assembleia.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 51
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº 1 de 5
FOLHA Nº 05

21 OUT 2020

O primeiro ponto da Assembleia trata da "Aprovação das contas, apreciação do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Externa, todos referente ao exercício de 2019, na forma do inciso IV do artigo 14 do Estatuto Social". As referidas contas foram avaliadas de forma positiva pelos membros do Conselho de Administração que submeteram à esta Assembleia para deliberação. A Assembleia Geral, após analisar as contas de 2019, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Auditoria externa independente, aprova as contas do IBMP do exercício de 2019, por unanimidade, sem ressalvas.

O segundo ponto da Pauta é a "Eleição e/ou substituição de membro(s) da Diretoria, com fulcro no inciso I do artigo 14 do Estatuto Social". O representante do TECPAR solicita a destituição do Diretor de Desenvolvimento Institucional, o Sr. RAFAEL RODRIGUES, CPF 029.353.129-37 com a indicação do Sr. LINDOLFO LUIZ SILVA JUNIOR, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG 2249260-8 expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 413.322.889-87, residente e domiciliado na Av. Visconde de Guarapuava, 5335, apto. 502, Batel, Curitiba – PR, CEP 80240-010, para o referido cargo, conforme Ofício TECPAR DE/PRE/138/2020. A Assembleia Geral, por unanimidade, destitui o Senhor RAFAEL RODRIGUES do cargo da Diretoria e elege o Sr. LINDOLFO LUIZ SILVA JUNIOR como Diretor de Desenvolvimento Institucional, com mandato de 4 anos, conforme artigo 20 do Estatuto Social. O referido Diretor será empossado, mediante assinatura de seu respectivo termo de posse, em consonância com o artigo 37 e 38 do Estatuto Social. Em virtude do pedido de afastamento do Dr. Akira Homma do cargo de Diretor Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, o Sr. Pedro Barbosa, como Diretor Presidente, conforme já disposto na Resolução Deliberativa nº 02/2020 (registrada no 3º RTD/PJ), irá acumular todos os direitos e obrigações inerentes atribuídos ao cargo de Diretor previstos no artigo 23 do Estatuto Social, com fulcro no inciso XIII do artigo 21 do Estatuto Social.

O terceiro ponto da pauta da Assembleia Geral Ordinária trata da "Eleição e/ou substituição de membro do Conselho Fiscal, com fulcro no inciso I do artigo 14 do Estatuto Social". Destaca-se que o representante do TECPAR requer à Assembleia Geral a destituição do Sr. ARNALDO ROGÉRIO DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 619.398.389-91, tendo em vista a alta demanda de suas atividades dentro do TECPAR, indicando o Sr. ADEMAR HENRIQUE DA SILVA ALEXANDRINO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 7.549.804-7, expedido por SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 032.486.419-16, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, 291, sobrado 07, Portão, Curitiba – PR, CEP 81070-340, conforme Ofício DE/PRE/191/2020, indicado este que atende aos requisitos

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO,
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 61
(41) 3225-3405

Página 2 de 5

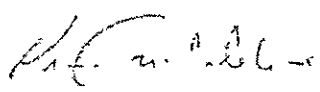
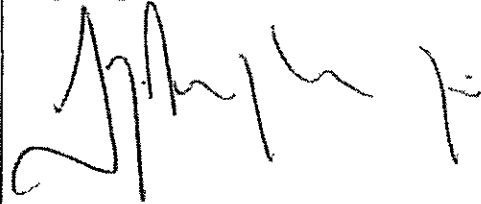
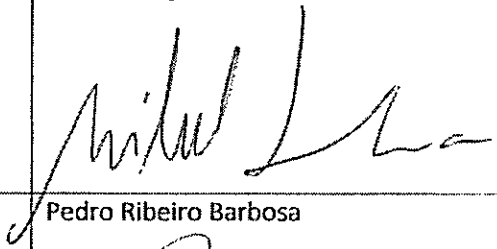

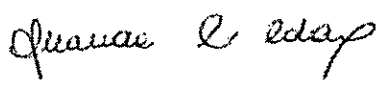
21 OUT 2020

3º RTD/PJ

449078

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2020

LISTA DE PRESENÇA

Presidente do Conselho de Administração e representante da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ	Nísia Verônica Trindade Lima 
Representante do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR	Jorge Augusto Callado Afonso 
Representante da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI	Michel Jorge Samaha 
Imo Sr. Diretor Presidente	Pedro Ribeiro Barbosa 
Secretária	Amanda da Costa Colaço 

03 585 986/0001-05

INSTITUTO DE BIOLOGIA
MOLECULAR DO PARANÁ

R. Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC - CEP 81350-010

Curitiba - PR

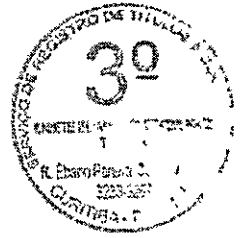
Página 5 de 5

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 07

3761/14



INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP
CNPI/MF nº 03 585.986/0001-05

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2020

21 JUL 2020

1. Data, hora e local: Em 18 de março de 2020, às 11 horas, na sede da Associação localizada na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, bairro Cle, Curitiba - PR, CEP 81.350-010.
2. Presença: Presentes os Associados Fundadores que representam em conjunto a maioria absoluta da Assembleia Geral - órgão soberano, presentes ainda, como convidados, o Diretor Presidente Pedro Barbosa, Marco Krieger e Marina Moreira. Conforme Lista de Presença (Anexo I).
3. Composição da Mesa: Presidente - NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA. Secretária AMANDA DA COSTA COLAÇO.
4. Convocação: O edital de convocação foi afixado na sede da Associação, bem como enviado a cada um dos associados com antecedência adequada ao seu recebimento.
5. Ordem do dia:
Pontos da Assembleia Geral Extraordinária: Encerramento da titulação de Ribeirão Preto/SP, com fulcro no art. 5º c/c 39 do Estatuto Social; ii) Autorização para abertura "subsidiária" nos EUA, conforme previsto no art. 5º c/c 39 Estatuto Social; e iii) Informes Gerais.
Pontos da Assembleia Geral Ordinária: i) Eleição e/ou substituição de membro do Conselho Fiscal, com fulcro no inciso I do artigo 13 do Estatuto Social; e ii) Alteração parcial do Estatuto Social da Associação para adequações necessárias, com fulcro no inciso II do artigo 13 do Estatuto Social.

Os trabalhos da Assembleia foram abertos pela Presidente do Conselho de Administração, a Sra. NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA, estando presente o Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, o Sr. JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO, bem como o representante da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, o Sr. MICHEL JORGE SAMAHA, sendo esta a composição da presente Assembleia.

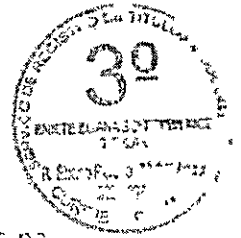
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 14
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 1 de 24

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº CABIP. 173 FOLHA Nº 08
----------------------------------	--

3761/14

21 JUL 2020



Preliminarmente, a Sra Nísia esclarece que em virtude dos assuntos indicados na pauta da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e na pauta da Reunião do Conselho de Administração estarem interligados, após o término da presente Assembleia a Ata com seus anexos serão remetidas ao Conselho de Administração para que, em ato contínuo, a Reunião seja retomada

Por questões de ordem cronológica, os pontos da Assembleia serão iniciados com os assuntos a serem tratados de forma Extraordinária para seguirem para os assuntos Ordinários

Passa-se ao primeiro ponto Extraordinário da pauta "Encerramento da filial de Ribeirão Preto/SP, com fulcro no art 5º c/c 39 do Estatuto Social", conforme explanado pela Presidente da mesa, muito embora a filial de Ribeirão Preto tenha sido constituída, a mesma não foi utilizada, não havendo assim necessidade de dar continuidade à mesma. Desta forma, por unanimidade, aprova-se o encerramento da filial de Ribeirão Preto, cabendo as providências cartorárias, bem como os ajustes no Estatuto Social em seu parágrafo único do artigo 1º em momento oportuno nesta mesma Assembleia

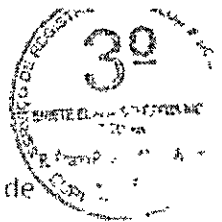
O segundo ponto Extraordinário da pauta trata da "autorização para abertura "subsidiária" nos EUA conforme previsto no art 5º c/c 39 Estatuto Social". O Sr Marco Krieger um dos convidados a participar da Assembleia esclarece que a abertura de uma subsidiária nos Estados Unidos da América visa a participação no projeto com atividade laboratorial que será independente de terceiros. O Sr Pedro Barbosa complementa que o IBMP possua controle de tal subsidiária terá o custo dos seus insumos importados reduzidos, que hoje diante da alta do dólar, causa grande apreensão a todos e ressalta ainda, que a contabilidade da mesma será realizada de forma apartada. Mario ressalta que se faz necessária a apresentação de um plano de sustentabilidade de implantação da subsidiária nos EUA visando ainda que seus associados fundadores sejam incorporados em novos projetos nos EUA, que o IBMP segue hoje como a "ponta de lança" de tal iniciativa. Sr Pedro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 6-4
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

MM

Página 2	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 09

3761/14
21 JUL 2020



adiciona que este projeto é bastante promissor, que dará um salto de possibilidades propiciando sobretudo aceleração nos projetos de desenvolvimento tecnológico, devido ao acesso mais ágil a insumos, a centros mais avançados de pesquisas e a profissionais diferenciados, mas que de fato precisa ter uma segurança, muito embora quando se fala em desenvolvimento tecnológico, há sempre riscos, sugerindo ainda que o projeto seja visto também como um "atrator de investimentos" no exterior. A Presidente, em atenção aos pontos levantados requer que na próxima reunião seja trazido tal ponto a agenda, sem prejuízo da aprovação neste ato. Por unanimidade a Assembleia Geral aprova a abertura de subsidiária nos Estados Unidos da América cabendo as adequações no Estatuto Social, em momento oportuno, nesta mesma Assembleia.

O ponto de Informes gerais não teve assuntos abordados.

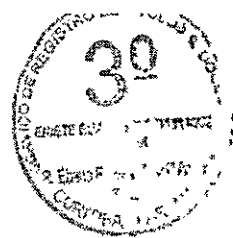
A "Eleição e/ou substituição de membro do Conselho Fiscal, com fulcro no inciso I do artigo 13 do Estatuto Social" e o primeiro ponto da Assembleia Geral Ordinária. Em virtude do término do mandato do Sr. Jorge Luiz Faria Pessanha e do Sr. José Damasceno Fernandes faz-se necessária a eleição de novos membros. A Assembleia Geral indica o Sr. Murilo de Alencar Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 20.41941-4 expedido pelo CRA/RJ inscrito no CPF sob o nº 915.309.977-04, residente na Av. Prof. João Brasil, 366, Bloco 3-70, Fonseca, Niterói/RJ CEP 24130-082 e o Sr. Charles da Silva Bezerra, brasileiro casado, administrador de empresas, portador do RG nº 31.808.164-3 expedida pelo Detran em 11/06/2015, inscrito no CPF sob o nº 988.436.567-91, residente Rua Ramos de Queiroz, 32, casa, Higienópolis Rio de Janeiro RJ, CEP 21051-530 que atendem aos requisitos descritos no artigo 31 do Estatuto Social. Sendo assim, a Assembleia Geral, por unanimidade, elege o Sr. Murilo de Alencar Souza Oliveira e o Sr. Charles da Silva Bezerra como novos membros do Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos, conforme parágrafo primeiro do artigo 31 do Estatuto Social. Os membros do Conselho Fiscal serão empossados, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, em consonância com o artigo 37 e 38 do Estatuto Social.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 1
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

MJM

Página	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontina	FOLHA Nº 32
	DABIR

Colação



21 JUL 2020

O último ponto da pauta Ordinária e a "Alteração parcial do Estatuto Social da Associação para adequações necessárias, com fulcro no inciso II do artigo 13 do Estatuto Social" Conforme explanado nos pontos anteriores há necessidade de alteração do Estatuto Social, bem como inserções para tornar o mesmo mais claros. Desta forma, conforme minuta enviada previamente aos Associados Fundadores os inúmeros pontos de alterações no Estatuto Social foram aprovados por unanimidade, conforme se verifica no Anexo II da presente Ata.

Consigna-se em ata os agradecimentos de todos ao Sr. Jorge Luiz Faria Pessanha e ao Sr. José Damasceno Fernandes pela atuação como membros do Conselho Fiscal, bem como que a Presidente se sente sensibilizada com a visão do Sr. Callado que ao entender que o IBMP e TECPAR não só compartilham o espaço e sim, visam a ciência e tecnologia do país.

Diante da relação entre os pontos abordados na presente Assembleia com a pauta da Reunião do Conselho de Administração, remeta-se imediatamente uma cópia da ata e seus anexos, ao Conselho de Administração para que a referida Reunião possa ser retomada.

Encerramento Nada mais havendo a tratar lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia e que, depois de lida, foi aprovada por todos os Associados presentes.

Curitiba, 18 de março de 2020

342

N. Verônica Trindade Lima
NÍZIA VERÔNICA TRINDADE LIMA
Presidente

Amanda da Costa Colaco
AMANDA DA COSTA COLAÇO
Secretaria

SERVÍCIO
DISTRIBUIÇÃO
DO CARTÓRIO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba - PR

mm
mm
Página 4 de 24

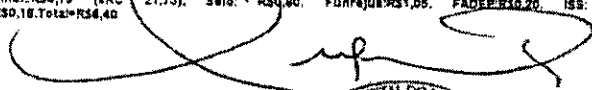

Prefeitura Mún.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 13

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano - Tabelã e Registradora Designada
 Av. Prof. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 e 9
 Curitiba - Paraná - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667

Selo Digital N° Ku4Nj.YOX7c.IvpIP-s5He0.u3zFF
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **AMANDA DA COSTA COLACO**, "0444". Dou fê. Curitiba-PR, 13 de julho de 2020.
 Em Teste da Verdade,
 José de Jesus Damaso da Silveira-Escrivente

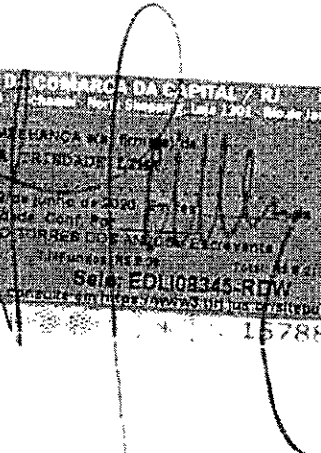
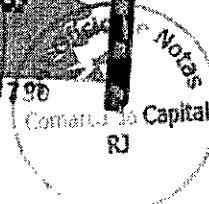
Emol: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo: R\$0,80. Funrejuar: R\$1,05. FADEP: R\$0,20. ISS: R\$0,18. Total: R\$6,40

34º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA DA CAPITAL / RJ
 Rua do Imperador, 221 - Curitiba - Paraná - CEP: 80010-000 - Fone: (41) 3013.1114

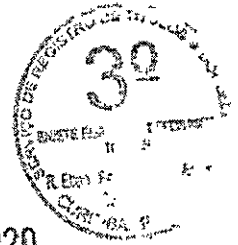
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **AMANDA DA COSTA COLACO**, "0444".
 Rio de Janeiro, 23 de julho de 2020.
 Escrivente Conf. Pto. LUIZ CLAYTON TORRES DE ANDRADE COSTA
 Selo: ED102343-RDW

15788348538790

Prefeitura Mun. Psuto Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 42
----------------------------------	-------------------------------

3761/14



ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2020

21 JUL 2020

Lista de Presença

Ilma Representante da FIOCRUZ – Sra. Nisia Verônica Trindade Lima

Nisia Verônica Trindade Lima

34º

Nisia Verônica Trindade Lima

Ilmo Sr Representante do TECPAR – Sr Jorge Augusto Callado Afonso

Jorge Augusto Callado Afonso

Jorge Augusto Callado Afonso

Ilmo Sr Representante da SETI - Sr. Michel Jorge Samaha

Michel Jorge Samaha

Michel Jorge Samaha

Secretária – Amanda da Costa Colaço

Amanda da Costa Colaço

Amanda da Costa Colaço



Convidado – Diretor Presidente

Pedro Ribeiro Barbosa

Pedro Ribeiro Barbosa

Convidado – Membro do Conselho de Administração

Marco Aurélio Krieger

Marco Aurélio Krieger

Convidado – Membro do Conselho de Administração

Mário Santos Moreira

Mário Santos Moreira

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

147.324

FOLHA Nº 7

Amanda da Costa Colaço

OABIRJ 147.324

3º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL (R)

Reconhecimento por SEMELHANÇA À FIRMA (art. 1.075) de
RESISTÊNCIA DEBEMER (T) (R)

Em Teste
 José de Jesus Damaso da Silveira-Escrevente

Selo EDI 16348-RXN
 consulte o link: https://www.scribd.com/document/481111111

157883AR529731

Ofício de Notas
 Capital

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Sílvia do Rocio Ferreira da Rocha Graciano - Tabeliã e Registradora Designada
 Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 a D
 Ponta Grossa - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefone: (41) 3013.1607

Selo Digital N° zu4Hj.VOX7c.IvpNP-s5HeG.3Traf
 Valde esse selo em <http://munarpen.com.br>

Reconhecimento por Semelhança a firma de **AMANDA DA COSTA COLACO** *044** Dou fé, Curitiba-PR 13 de julho de 2020.

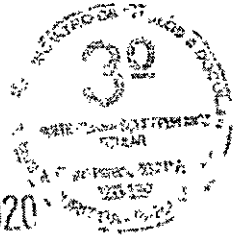
Em Teste
 José de Jesus Damaso da Silveira-Escrevente

Emol: R\$4,19 (VR) 21,73, Selo: R\$0,80 Funrejus R\$1,05, EADEP-RSS 20 188

BREVETADO DISTRICTAL DO POSTAL
 CURITIBA - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------

3761/14



ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2020 21 JUL 2020

[Versão consolidada do Estatuto Social aprovada na Assembleia Geral]

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP

Associação Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos

CNPJ Nº 03.585.986/0001-05

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - O INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP é uma associação civil de direito privado, de interesse comunitário, sem fins lucrativos, criada em 27 de maio de 1999, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na Rua Prof Algacyr Munhoz Mader, nº 3775, no Campus do TECPAR, CEP 81350-010, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil ("Associação")

Parágrafo único - A Associação conta com filial estabelecida na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, Bloco C, bairro CIC, Curitiba - PR, CEP 81350-010 ("Filial Curitiba").

Art. 2º - A Associação é uma instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICT, conforme definido na Lei 10.973/2004, e na Lei Estadual 17.314/2012 e suas alterações, com vistas a educação, pesquisa e desenvolvimento institucional científico, tecnológico e de inovação, tendo por objetivo executar ações de interesse comunitário e de promoção da saúde, voltadas ao ensino, a pesquisa, ao desenvolvimento à inovação e à produção na área da Biotecnologia e em outras áreas correlatas a saúde

Parágrafo Primeiro - As ações da Associação serão desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializadas, de natureza singular e absolutamente imparcial, em consonância com a Constituição Federal e com as normas legais, morais e éticas que regem os valores universais de prevenção e promoção da saúde e de

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 104
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

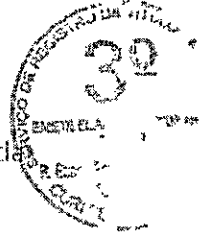
Página 6 de 24

MM

MS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------

3761/14



proteção, recuperação, preservação, valorização da vida e do desenvolvimento da sociedade

21 JUL 2020

Parágrafo Segundo - Além das atividades acima citadas, sempre visando suas metas estatutárias, bem como a especialização e divulgação contínua de suas ações e a prioridade para as atividades de interesse comunitário a Associação poderá

I - Instituir programa de bolsas auxílio, de estudo e/ou de pesquisa, conforme Lei n 9 250/95.

II - Promover o serviço voluntariado, conforme a Lei n 9 608/98,

III - Instituir e gerir programas de estágios e de integração profissional, para todos os níveis de escolaridade, conforme Lei n 11 788/08,

IV - Instituir programas sequenciais de educação superior e programas de educação continuada,

V - Ministrará curso em parcerias com instituições credenciadas atuantes no ensino, cursos de pós graduação *stricto sensu e lato sensu* e cursos de qualificação requalificação e reprofissionalização,

VI - Desenvolver pesquisa aplicada, produção experimental produção industrial, comercialização de produtos, dispensação e disponibilização da produção para os programas de saúde, nas suas áreas de especialização e desenvolver, sem perder sua qualidade de entidade sem fins lucrativos, quaisquer outras atividades complementares para atingir seus objetivos sociais,

VII - Prestar serviços técnicos, tecnológicos e de gestão, promover e desenvolver projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em saúde e outros projetos dentro de sua área de atuação e de acordo com as disposições estatutárias,

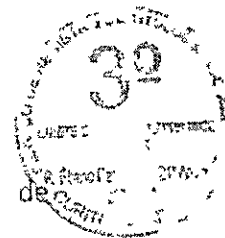
VIII - Contratar, associar-se, convênir, estabelecer parcerias, dentre outros tipos de ajuste jurídico com outras entidades, instituições públicas e privadas e/ou empresas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em saúde e outros projetos dentro de sua área de atuação e de acordo com as disposições estatutárias,

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 4
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

3761/14



IX - Prestar serviços, consultoria e assessoria técnica especializada na área de desenvolvimento de projetos para saúde e de gestão,

21 JUL 2020

X - Associar-se a outras empresas, entidades, instituições públicas ou privadas, assim como constituir arranjos jurídicos específicos, em prol do desenvolvimento de suas atividades, inclusive participando de sociedades empresariais no Brasil ou no exterior,

XI - Atuar em todo o Brasil e no exterior, inclusive com a criação de filiais e/ou subsidiárias em outros Estados da Federação e no exterior

Art. 3º - A Associação não distribuirá entre seus associados, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo os aplicar integralmente na consecução do seu objeto social

Parágrafo Primeiro - A associação não poderá conceder a dirigentes e coordenadores estatutários remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos,

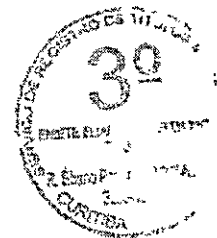
Parágrafo Segundo - A Associação poderá, entretanto, na forma prevista em lei, sem perder seu objetivo de sociedade sem fins lucrativos e de assistência social, remunerar dirigentes e coordenadores, desde que sejam contratados pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e observados os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - A Associação não terá caráter político partidário, ideológico ou religioso e no desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da universalização, integralidade, qualidade, equidade, legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência, da eficiência e da sustentabilidade e não fará qualquer discriminação de etnia gênero, classe social, credo ou religião.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3998 - Curitiba - PR

Página 8 de 24
Amanda da Costa Colaco
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 16
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

3761/14



Capítulo II
DOS ASSOCIADOS

21 JUL 2020

Art. 4º - A Associação é constituída por 3 (três) Associados Fundadores, ("Associados Fundadores") e por um número ilimitado de Associados Colaboradores ("Associados Colaboradores") cuja admissão será proposta e aprovada pelo Conselho de Administração por qualquer interessado (em conjunto, os "Associados"), nos termos do Parágrafo Segundo

Parágrafo Primeiro Consideram-se Associados Fundadores, para fins deste Estatuto, as seguintes entidades (i) Fundação Oswaldo Cruz ("FIOCRUZ"), (ii) Instituto de Tecnologia do Paraná ("TECPAR"), e (iii) Estado do Paraná, por meio da Superintendencia Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ("SETI")

Parágrafo Segundo - A proposta de admissão dos interessados se constituirá de Projeto de cunho científico tecnológico nas áreas de atuação da Associação de relevante interesse público, a ser apresentado à Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração

Art. 5º São direitos dos Associados Fundadores quites com suas obrigações sociais

I - votar, ser votado e indicar membros para os cargos eletivos,

II - tomar parte nas Assembleias Gerais com direito de palavra e voto, e

III - desligar-se da Associação sem encargos, quando lhes convier

Parágrafo Único Todos os cinco membros do Conselho de Administração da Associação serão indicados pelos Associados Fundadores, conforme as regras de voto do artigo 13, observado o direito dos demais Associados Fundadores que não tenham sido responsáveis pela indicação, de rejeitarem o nome indicado, desde que com base em fatos comprováveis e fundamentados, relacionados a qualificação e/ou idoneidade dos candidatos. Ao Associado Fundador indicante será facultado, a qualquer tempo, solicitar o desligamento de membro(s) do Conselho de Administração por este indicado(s)

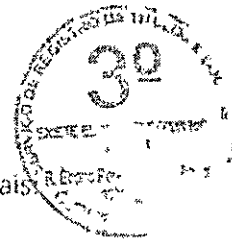
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 4
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Curitiba
Paulo Frontin
Amanda Maciel Costa Colares
PROCESSO Nº 3761/14
EQUILIBRADO
OAB/PR 479124

3761/14



Art. 6º São direitos dos Associados Colaboradores quites com suas obrigações sociais:

21 JUL 2020

I - tomar parte nas Assembleias Gerais na qualidade de ouvintes, com direito a palavra mas sem direito de voto, e

II - desligar-se da Associação sem encargos, quando lhes convier

Art. 7º - São deveres de todos os Associados.

I - cumprir as disposições estatutárias, as ordens normativas e executivas, e

II - colaborar para a consolidação e o bom desempenho da Associação

Art. 8º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Compõem os órgãos de deliberação, fiscalização e gestão da Associação

I - Assembleia Geral,

II - Conselho de Administração,

III - Conselho Fiscal, e

IV - Diretoria

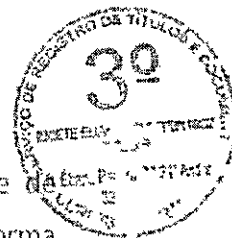
Parágrafo Primeiro - Salvo quando permitido por lei e assim deliberado pela Diretoria e Conselho de Administração, e sem prejuízo da manutenção da qualidade de associação sem fins lucrativos, os Associados, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria observado para esta última o disposto no Parágrafo Segundo, do artigo 3º, não perceberão da Associação qualquer remuneração, benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevante serviço à comunidade

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala: 4
(41) 3225-3333 Curitiba - PR



3761/14

21 JUL 2020



Parágrafo Segundo - A Associação adotará práticas de gestão administrativa e de governança corporativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e/ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

Art. 10º - A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Resoluções Deliberativas, emitidas pelo seu Conselho de Administração e Resoluções Executivas emitidas por seu Diretor Presidente

Art. 11º Para cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades gerenciais técnicas, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais, em consonância com o inciso XI do artigo 2º deste Estatuto

Art. 12º - A Associação possui um Fundo Patrimonial IBMP "Endowment", sem personalidade jurídica própria, com segregação do patrimônio da Associação, sendo formado por doações e dotações destinadas a se tornar fonte vitalícia de recursos em benefício da Associação, sendo representado pela Administração da Associação, na forma deste Estatuto e em consonância com o Regulamento do Fundo Patrimonial IBMP

Capítulo III.a
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação e formada pelos Associados Fundadores, detentores estes de direito de voto na Assembleia Geral e na eleição dos administradores da Associação, na seguinte proporção

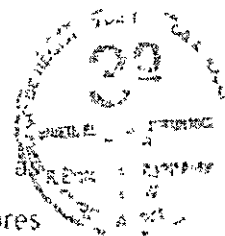
Associado Fundador	Votos
FIOCRUZ	3 (tres)
TECPAR	1 (um)
SETI	1 (um)

2 OFICIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Prefeitura Municipal de Curitiba
Paulo Frontin
PROCESSO Nº 3761/14
FOLHA Nº 147/325
Amanda da Costa Colaco

3761/14

21 JUL 2020



Parágrafo Primeiro Os numeros de voto acima definidos são aplicaveis tanto as deliberações de Assembleias Gerais da Associação como a eleição de administradores da Associação. Dessa forma, a FIOCRUZ deverá indicar 3 (três) membros do referido Conselho de Administração, e a TECPAR e a SFII deverão indicar 1 (um) membro cada um.

Parágrafo Segundo Os demais Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários poderão participar das reuniões, sem direito de voto.

Art. 14 - Compete a Assembleia Geral

- I - eleger e destituir os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria,
- II - decidir sobre alterações deste Estatuto,
- III - decidir sobre a extinção da Associação,
- IV - aprovar as contas da Associação

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir se-á, preferencialmente, na sede social da Associação, (a) ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 14 deste Estatuto Social e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos em lei e do Estatuto Social o exigirem, quando convocada

- I - pelo Conselho de Administração,
- II - pelo Conselho Fiscal,
- III - por requerimento de qualquer dos Associados Fundadores

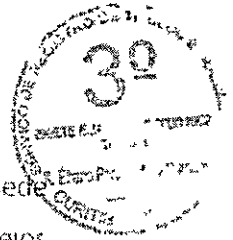
Parágrafo único - Na Assembleia Geral e permitida a participação por video conferência, desde que o voto proferido pelo Associado Fundador seja posteriormente formalizado por escrito, assinado e remetido à Associação, nos 5 (cinco) dias subsequentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUICÃO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 14
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Prefeitura Municipal de Curitiba
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOI
20

3761/14

21 JUL 2020



Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Será, não obstante considerada como validamente instalada a Assembleia Geral na qual estejam presentes todos os Associados Fundadores.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembleia se instalara em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer numero de Associados, 1 (uma) hora apos

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral sera presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da mesa

Parágrafo Terceiro - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II acima são exigidos pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) votos dos Associados Fundadores, em Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados Fundadores, ou com menos da metade destes nas convocações seguintes. As deliberações que tratem das demais matérias deverão ser tomadas pela maioria dos Associados Fundadores presentes a Assembleia

Capítulo III.b

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

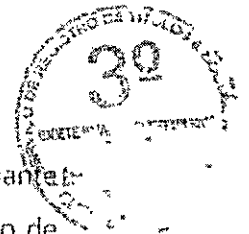
Art. 17 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação maior das rotinas de Administração da Associação, é composto por 5 (cinco) membros pessoas naturais e residentes no País, representantes de cada um dos 5 (cinco) votos dos Associados Fundadores, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 4 (quatro) anos renováveis, e escolhidos dentre profissionais de notoria experiência, qualificação técnica e especialização em assuntos pertinentes as respectivas áreas de atuação, em pleno gozo de seus direitos, conforme este Estatuto e suas Resoluções Deliberativas ("Conselheiros")

2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 1
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Prefeitura Municipal de Curitiba
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
de 24
FOLHA Nº
2147

3761/14

21 JUL 2020



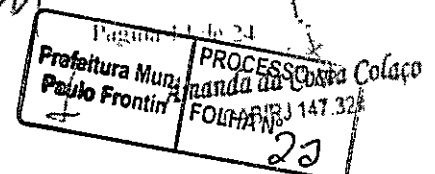
Parágrafo Primeiro Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração" ou em instrumento diverso, quando autorizado ou exigido por lei, e deverão permanecer em seus cargos até a investidura dos novos Conselheiros eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento.

Parágrafo Segundo Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração

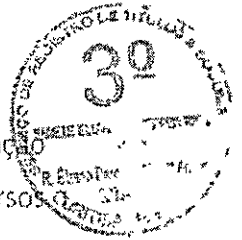
- I - avaliar o desempenho da Diretoria,
- II - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- III - aprovar o Regimento Interno da Associação, bem como o Regulamento do Fundo Patrimonial IBMP,
- IV - aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria,
- V - apreciar o relatório anual da Diretoria, a ser submetido a deliberação da Assembleia Geral,
- VI - avaliar as contas e o balanço analisados pelo Conselho Fiscal, a serem submetidos a deliberação da Assembleia Geral;
- VII - aprovar, rejeitar ou descontinuar projetos, em qualquer fase de execução, além de ofertas de cessão de direitos sobre inovações,
- VIII - fiscalizar a execução dos projetos aprovados,
- IX - aprovar a obtenção de recursos junto a entidades públicas ou privadas mediante a celebração de contratos e/ou convênios, cujo valor seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor do Patrimônio Líquido da Associação apurado no último Balanço

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
61133-280 - Curitiba - PR



3761/14

21 JUL 2020



Patrimonial exigível, bem como fiscalizar a aplicação de recursos obtidos para a criação ou execução de projetos, podendo inclusive suspender o levantamento de tais recursos quando observado o seu emprego em desconformidade com o originalmente convencionado.

X - autorizar a execução de quaisquer novos investimentos ou desinvestimentos relevantes da Associação;

XI - autorizar as vendas ou transferências de bens do ativo permanente cujo valor represente mais de 10% (dez por cento) do ativo total da Associação,

XII - propor e manifestar-se sobre as matérias que serão submetidas às Assembleias Gerais;

XIII - deliberar sobre investimentos e desinvestimentos em participações societárias,

XIV - autorizar a criação e encerramento de filiais e unidades gerenciais técnicas, bem como alterar seus endereços,

XV - deliberar sobre início e encerramento do processo de consulta do direito de primeira oferta e última recusa de inovações e tecnologias desenvolvidas pela Associação, aos Associados Fundadores,

XVI - deliberar sobre o licenciamento de *know-how* e/ou Propriedade Industrial da Associação a terceiros

Parágrafo Primeiro - O presidente do Conselho de Administração deverá ser escolhido pela deliberação de seus integrantes e terá 1 (um) voto nas deliberações, além do seu próprio voto de desempate (minerva)

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho de Administração acerca das matérias elencadas no *caput* desse artigo, quando não houver disposição legal ou estatutária ao contrário, serão aprovadas mediante voto favorável da maioria simples de seus Conselheiros presentes ao conclave

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 404
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

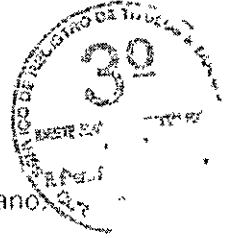
15 de 24

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------

Amanda da Costa Colaco
OAB/RJ 147.324

3761/14

21 JUL 2020



Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-a (a) ordinariamente, uma vez por ano, e (b) extraordinariamente, sempre que requerido pelo Presidente do Conselho de Administração. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração escolhido consensualmente pelos outros membros, e realizadas, preferencialmente, na sede da Associação, permitida a participação por telefone ou video conferencia, desde que o voto proferido pelo participante seja posteriormente formalizado por escrito, assinado e remetido a Associação, nos 5 (cinco) dias seguintes.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, com indicação de data, hora, local, e pauta contendo a ordem do dia relativa a todos os assuntos a serem tratados na reunião. A convocação podera ser dispensada quando estiverem presentes a reunião todos os Conselheiros e a pauta sera dispensada quando todos os presentes se declararem previamente conhecedores da mesma, na reunião.

Parágrafo Segundo - A reunião do Conselho de Administração, para que seja instalada validamente, deverá contar com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro proprio ou em instrumento diverso quando autorizado ou exigido por lei, tornando-se válidas e efetivas com assinaturas de tantos membros quanto bastem para constituir o quorum requerido para deliberação da matéria constante da ordem do dia.

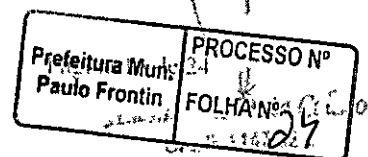
Capítulo III.c

DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria sera composta por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Desenvolvimento Institucional e 1 (um) Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, todos eleitos Assembleia Geral dentre profissionais de notoria experiência, qualificação técnica e especialização, em assuntos pertinentes as respectivas áreas de atuação, com mandato de 4 (quatro) anos cada ("Diretores"), permitida uma reeleição.

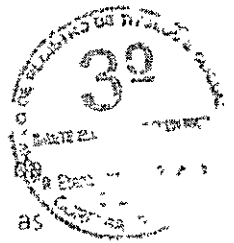
Art. 21 - Compete ao Diretor Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala E 4
(41) 3225-3905 - Curitiba - Pr.



3761/14

21 JUL 2020



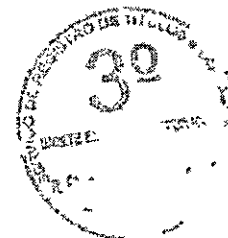
- I - elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Programação Anual Associação e as propostas de investimento e desinvestimentos relativos as participações societárias,
- II - executar a programação anual de atividades da Associação, incluindo ações e projetos,
- III - elaborar e apresentar, ao Conselho de Administração, os relatorios anuais da Associação e do Fundo Patrimonial, devidamente auditados por empresa de auditoria externa independente,
- IV - reunir se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em ações de interesse comum, podendo ainda aprovar a obtenção de recursos junto a entidades publicas ou privadas mediante a celebração de contratos e/ou convênios, cujo valor seja inferior a 20% (vinte por cento) do valor do Patrimonio Líquido da Associação apurado no último Balanço Patrimonial exigível, observando o disposto no artigo 18 IX para os demais casos,
- V - regulamentar as Resoluções Deliberativas do Conselho de Administração e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação,
- VI - executar novos investimentos e desinvestimentos relevantes a Associação desde que autorizados pelo Conselho de Administração
- VII - vender ou transferir bens do ativo permanente ate 10% (dez por cento) do ativo total da Associação, ou acima desse valor quando autorizado pelo Conselho de Administração,
- VIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Associação,
- IX - participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto,
- X - convocar e presidir as reuniões da Diretoria,

2 - OFICIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

3761/14

21 JUL 2020



XI - administrar a Associação,

XII - participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto,

XIII - assumir cumulativamente todos os direitos e obrigações atribuídos ao Diretor de Desenvolvimento Institucional (art 22) e/ou ao Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (art 23) durante o período de vacância de seus cargos;

XIV - outorgar poderes, participar, representando a Associação, em instrumentos, reuniões ou assembleias de sócios, ou cotistas, ou acionistas de empresas das quais a Associação participe como sócio, cotista ou acionista. Ao contrair direitos e obrigações deverá observar as orientações do Conselho de Administração;

XV - instruir o processo a ser levado para deliberação do Conselho de Administração relativamente a licenciamento de *know-how* e/ou Propriedade Industrial da Associação para terceiros, contendo o parecer do NIT-IBMP,

XVI - instruir propostas de investimento e desinvestimento em participações em empresas, para deliberação do Conselho de Administração,

XVII - Aprovar Regimentos Internos dos Comitês formados por membros da Associação, exceto quando houver disposição contrária em regulamento próprio,

Art. 22 - Compete ao Diretor de Desenvolvimento Institucional

I - auxiliar o Diretor Presidente na execução da programação anual de atividades da Associação;

II - representar institucionalmente a Associação nos setores científico e tecnológico em nível nacional ou no exterior, sem capacidade para contrair direitos ou obrigações;

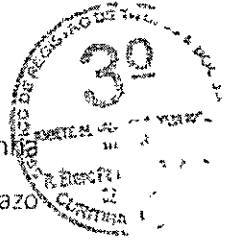
III - elaborar e encaminhar ao Diretor Presidente relatórios técnicos específicos dos projetos sob sua gestão para compor o relatório anual da Associação a ser apresentado ao Conselho de Administração, na Assembleia Geral ou quando requerido,

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 101
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 18 de 24

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

3761/14
21 JUL 2020



IV - representar o Diretor Presidente em seus impedimentos, quando por este tenha sido autorizado para tanto, mediante Termo de Substituição específico e com prazo definido,

V - contratar e demitir empregados,

VI - arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações e outras receitas, mantendo em dia a escrituração da Associação,

VII - pagar as contas autorizadas da Associação

VIII - apresentar relatórios da receita e despesas, sempre que forem solicitados,

IX - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,

X - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria

XI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito,

XII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Associação,

XIII - participar das reuniões de Conselho de Administração, sem direito a voto,

XIV - participar das Assembleias Gerais sem direito a voto

Art. 23 - Compete ao Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação

I - auxiliar o Diretor Presidente na execução da programação anual de atividades da Associação;

II - elaborar o Plano Tecnológico Anual contendo todos os projetos científicos e tecnológicos da Associação e submetê-los ao Conselho de Administração para aprovação,

2 OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 114
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

up

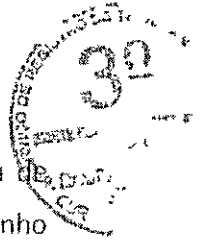
mm

M

Página 19 de 24

América da Costa Colapo
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 27

3761/14
21 JUL 2020



III - coordenar a execução de convênios e contratos que envolvam transferência de tecnologia, licenciamentos, acordos de cooperação técnica e outros ajustes de cunho científico e tecnológico, nos termos do Estatuto, na forma definida no Regimento Interno da Associação,

IV - cuidar dos interesses da Associação em relação a agências de fomento e demais órgãos de financiamento de projetos de cunho científico, tecnológico e de inovação, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, na forma definida no Regimento Interno da Associação,

V - elaborar e encaminhar ao Diretor Presidente relatórios específicos dos projetos sob sua gestão para compor o relatório anual da Associação a ser apresentado ao Conselho de Administração na Assembleia Geral ou quando requeridos,

VI - representar o Diretor Presidente em seus impedimentos, quando por este tenha sido autorizado para tanto, mediante Termo de Substituição específico e com prazo definido;

VII - estabelecer Comitês, Comissões ou Grupos de Trabalho para desempenharem atividades específicas, delegadas pelo Diretor Presidente,

VIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Associação,

IX - participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, e

X - participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário mediante convocação do Diretor Presidente. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor.

Art. 25 - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria simples dos membros da Diretoria. Para que se possam instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de pelo menos dois Diretores.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO PR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 534
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

mm
M
Página 20
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
Manda da Costa Colação
FOLHA Nº 32
29

37 61 / 14

21 JUL 2020



Art. 26 - As reuniões da Diretoria constarão de atas lavradas em documento próprio e serão tomadas pela maioria de votos.

Art. 27 - A Associação, suas subsidiárias ou participações societárias, inclusive no exterior, será obrigatoriamente representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Diretor Presidente, ou por 2 (dois) outros Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Associação, ou ainda por 2 (dois) procuradores da Associação, procuradores estes que, em todos os casos, devem estar devidamente investidos de poderes especiais.

Parágrafo Primeiro - Os mandatários "ad negotia" da Associação serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior ao mandato da Diretoria, na qual serão especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Segundo - As procurações "ad judicia" da Associação serão subscritas por qualquer Diretor e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Art. 28 - Os Diretores investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrados em "Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria" ou em instrumento diverso, como nas próprias atas de eleição, quando autorizado ou exigido por lei, e deverão permanecer em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento.

Art. 29 - O Diretor Presidente poderá indicar, mediante Resolução Executiva, até 2 (dois) profissionais integrantes ou não do quadro efetivo de funcionários da Associação ("Coordenadores"), os quais ficarão responsáveis pela implementação de Projetos de interesse da Associação.

Art. 30 - Compete aos demais Diretores prestarem, de modo geral, toda sua colaboração ao Diretor Presidente.

Capítulo III.d

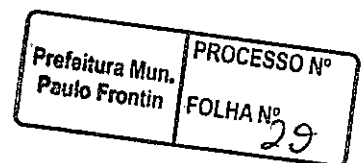
CONSELHO FISCAL

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 534
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

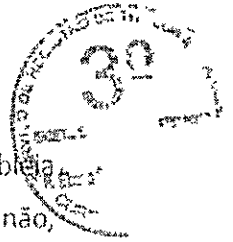
Página 21 de 24

Ar. Costa C. Lago
CADIRJ 147.324



3761/14

21 JUL 2020



Art. 31 - O Conselho Fiscal da Associação poderá ser instalado durante a Assembleia Geral Ordinária anual, a pedido de qualquer grupo de Associados, Fundadores ou não, que represente ao menos 10% (dez por cento) do numero total dos Associados existentes, e sera constituído por 3 (três) membros, eleitos pelos Associados Fundadores, dentre profissionais com conhecimentos em areas contábeis ou de auditoria

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, os Associados Fundadores indicarão, em Assembleia Geral, novo membro do Conselho Fiscal

Art. 32 - Compete ao Conselho fiscal

I - examinar os livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos de escrituração da Associação;

II - opinar sobre os balanços e relatorios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação,

III - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela Associação,

IV - acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes,

V - pronunciar se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração,

VI - convocar extraordinariamente o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral

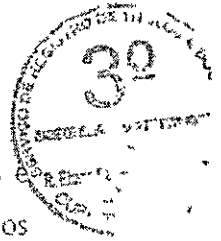
VII - executar outras atividades correlatas

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 04
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 1
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
30

3761/14

21 JUL 2020



Parágrafo Único O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário, a pedido de qualquer de seus membros ou pela Diretoria

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 33 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, intangíveis, e tangíveis, inclusive veículos, ações e títulos que lhe forem doados, cedidos temporária ou permanentemente, mediante convênios, acordos ou outros instrumentos, ou por ela adquiridos com recursos próprios.

Parágrafo Único Os recursos para manutenção da Associação serão advindos das ações previstas nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 2 deste Estatuto e de financiamentos ou doações para as atividades de pesquisa e desenvolvimento, comercialização, em consonância com o Artigo 12º deste Estatuto

Art. 34 No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica da área de pesquisa e desenvolvimento, com as mesmas qualificações básicas da Associação, sem fins lucrativos, ou, a critério de seus Associados Fundadores, restituído aos mesmos conforme suas colaborações.

Capítulo V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 A prestação de contas da Associação observará no mínimo

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, quando exigido por lei ou a pedido de Associados Fundadores;

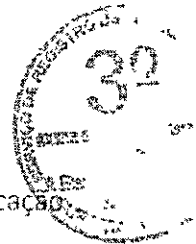
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 111
(41) 3225-8905 - Curitiba - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

Amanda da Costa Costa
OAB/RJ 147.324

3761/14

21 JUL 2020



III - a realização de auditoria por auditores externos independentes, quanto à aplicação de recursos públicos, objeto de termos de parceria, convênios ou outros instrumentos conforme previsto em seu Regimento Interno, e

IV - a prestação de contas de todos os recursos e de bem de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, quando for exigido por lei ou a pedido de Associados Fundadores ou do Conselho de Administração

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, a Associação poderá ser dissolvida por deliberação de Assembleia Geral formalmente convocada para este fim, com antecedência de 30 (trinta) dias, deliberando conforme este Estatuto e na forma da lei

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, na forma prevista nos seus artigos anteriores entrando em vigor tal reforma na data de seu efetivo registro junto as autoridades competentes

Art. 38 - Os membros eleitos conforme este Estatuto serão considerados imediatamente empossados, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse ou mecanismo alternativo permitido ou exigido por lei

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente e referendados pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

Curitiba, 18 de março de 2020



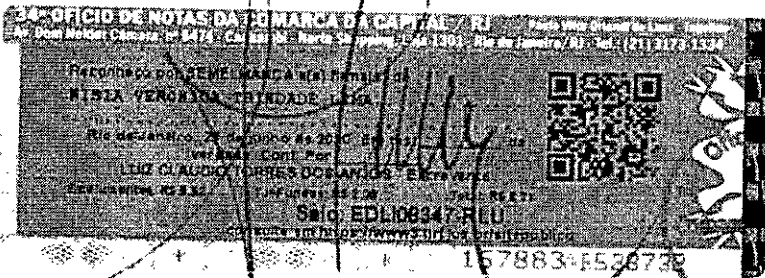
Nízia Verônica Trindade Lima
NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA

Presidente do Conselho de Administração do IBMP

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 204
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº Amanda da Costa
----------------------------------	--

DARVJ 147.324

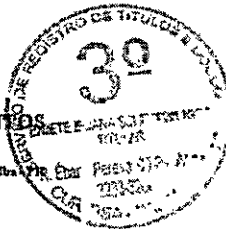


**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 2º andar - conj. 3105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-210 - Curitiba
Enicete Eliana Scheffer Nicz - Titular
E-mail: terregistrd@hotmial.com

Selo 089sJ . Ye8vf . 4cKhv - 5VqL9 . yK2wN

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Apontado nesta data sob nº 23661 do protocolo "11"
Inscrito sob nº 3761/14 do livro "14" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 21 de Julho de 2020
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Peressuti
Claudia M.F.N. Assumpção



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº 8.940.108
CNPJ: 03.585.986/0001-05
Nome: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

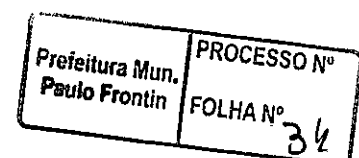
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 19:06 do dia 05/04/2021.
Código de autenticidade da certidão: C4E24EDDB6534ADA694B58A2D60A0BE7B5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/07/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 29/04/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP

03.585.986/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.3XVQ.ED9K.NYG2.2K89.J83P**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024052207-45

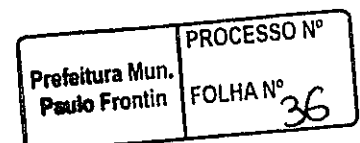
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.585.986/0001-05**
Nome: **INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.585.986/0001-05

Certidão nº: 16538976/2021

Expedição: 25/05/2021, às 15:43:36

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.585.986/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Instituto de
Biologia Molecular
do Paraná

DECLARAÇÃO

O Instituto de Biologia Molecular do Paraná – IBMP, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775, Curitiba, PR, inscrito no CNPJ nº 03.585.986/0001-05, por intermédio de seu Diretor Presidente Sr. Pedro Ribeiro Barbosa de Lima, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG: 52345642 CMRJ e inscrito no CPF/MF 331.988.887-00, DECLARA que, conforme disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 que não possuímos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Curitiba, 26 de maio de 2021.

PEDRO RIBEIRO
BARBOSA:33198888700

Assinado de forma digital por PEDRO
RIBEIRO BARBOSA 33198888700
Data: 2021.05.26 13:31:53 -0300'

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ

PEDRO RIBEIRO BARBOSA

DIRETOR PRESIDENTE

03 585 986/0001-05
**INSTITUTO DE BIOLOGIA
MOLECULAR DO PARANÁ**
R. Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81350-010
Curitiba - PR

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 CIC
CEP 81350-010
Curitiba PR Brasil
Tel +55 (41) 2104-3260

www.ibmp.org.br

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



Instituto de
Biologia Molecular
do Paraná

DECLARAÇÃO

O Instituto de Biologia Molecular do Paraná – IBMP, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775, Curitiba, PR, inscrito no CNPJ nº 03.585.986/0001-05, por intermédio de seu Diretor Presidente Sr. Pedro Ribeiro Barbosa de Lima, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG: 52345642 CMRJ e inscrito no CPF/MF 331.988.887-00, DECLARA que, conforme disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 que não possuímos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Curitiba, 26 de maio de 2021.

PEDRO RIBEIRO
BARBOSA:33198888700

Assinado de forma digital por PEDRO
RIBEIRO BARBOSA-33198888700
Data: 2021.05.26 13:31:53 -03'00'

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ

PEDRO RIBEIRO BARBOSA

DIRETOR PRESIDENTE

03 585 986/0001-05
**INSTITUTO DE BIOLOGIA
MOLECULAR DO PARANÁ**
R. Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81350-010
Curitiba - PR

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 CIC
CEP 81350-010
Curitiba - PR Brasil
Tel +55 (41) 2104-3260

www.ibmp.org.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	-------------------------------



Instituto de
Biologia Molecular
do Paraná

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO E
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

À Secretaria da Saúde de Curitiba

**Assunto: Declaração negativa de inidoneidade, suspensão e impedimento de
contratar com o Poder Público**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.585.986/0001-05, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público de qualquer esfera federativa e não se encontra suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Curitiba, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Comunicarei qualquer fato superveniente que impossibilite a presente contratação.

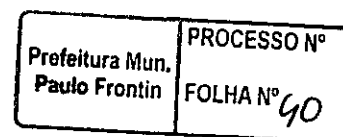
Curitiba, 26 de maio de 2021.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma digital por PEDRO
RIBEIRO BARBOSA:33198888700
BARBOSA:33198888700 Dados: 2021.05.26 13:48:24 -03'00'

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ
PEDRO RIBEIRO BARBOSA
DIRETOR PRESIDENTE

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 CíC
CEP 81350-010
Curitiba - PR - Brasil
Tel. +55 (41) 2104-3260

www.lbmp.org.br





Instituto de
Biologia Molecular
do Paraná

DECLARAÇÃO

O Instituto de Biologia Molecular do Paraná – IBMP, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775, Curitiba, PR, inscrito no CNPJ nº 03.585.986/0001-05, por intermédio de seu Diretor Presidente Sr. Pedro Ribeiro Barbosa de Lima, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG: 52345642 CMRJ e inscrito no CPF/MF 331.988.887-00, DECLARA que, conforme previsto no artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, declaramos que não possuímos nenhum servidor ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

PEDRO RIBEIRO
BARBOSA:33198888700

Assinado de forma digital por
PEDRO RIBEIRO
BARBOSA:33198888700
Dados: 2021.05.26 13:43:29 -03'00'

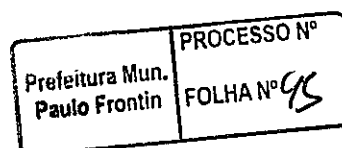
INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ

PEDRO RIBEIRO BARBOSA

DIRETOR PRESIDENTE

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 CIC
CEP 81350-010
Curitiba - PR - Brasil
Tel. +55 (41) 2104-3260

www.ibmp.org.br





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/04/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP

03.585.986/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.WM9V.Y15B.V81Q.8QE2.XL11**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.585.986/0001-05

Razão Social: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ

Endereço: RUA PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MADER 3775 / CIDADE INDUSTRIAL.
/ CURITIBA / PR / 81310-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004283710128769

Informação obtida em 25/05/2021 15:36:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



CNPJ: 78.663.788/0001-03
 PROCESSO: 25351.472711/2011-48 AUTORIZ/MS: 2.05994.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: REAL DISTAKE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA RIO DOURO, 801, BLOCO 1, ARMAZEM 4
 BAIRRO: PARQUE COLUMBIA CEP: 21535030 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 07.840.628/0001-44
 PROCESSO: 25351.258754/2011-51 AUTORIZ/MS: 2.05991.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Cosmetic Industria e Comercio de Cosméticos Ltda
 ENDEREÇO: AV. PATRIARCA Nº. 133
 BAIRRO: BAIRRO DE LOURDES CEP: 75095310 - ANÁPOLIS/GO
 CNPJ: 11.659.514/0001-70
 PROCESSO: 25351.294263/2011-61 AUTORIZ/MS: 2.05987.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: CEDIPRO DISTRIBUIDORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 146
 BAIRRO: DIVINÉIA CEP: 37655000 - ITAPEVA/MG
 CNPJ: 10.477.268/0003-34
 PROCESSO: 25351.256967/2011-74 AUTORIZ/MS: 2.05990.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ AGNALDO DE BARROS Nº 2874
 BAIRRO: CANDELARIA CEP: 59066220 - NATAL/RN
 CNPJ: 35.291.038/0001-45
 PROCESSO: 25351.346780/2011-98 AUTORIZ/MS: 2.05986.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.888, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidente da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 787 de 09 de junho de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

EMPRESA: TRANSPORTES E LOGÍSTICA PARADA DOS AMIGOS LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM. 121, Nº. 8.925, SALA C
 BAIRRO: SAO VICENTE CEP: 88312501 - ITAJAÍ/SC
 CNPJ: 11.291.682/0001-55
 PROCESSO: 25351.304288/2011-00 AUTORIZ/MS:
 US4X1WLOWIYL (8.07779.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: ARP MED SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA CERRO CORÁ, 475 LOJA 03
 BAIRRO: ALTO DA LAPA CEP: 05061050 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 10.796.927/0001-33
 PROCESSO: 25351.306275/2011-05 AUTORIZ/MS: PIY9MM-XY5419 (8.07778.0)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: TRANSPORTE MANN LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA EDMUNDO DOUBRAWA, Nº 700
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 89219502 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 78.663.788/0001-03
 PROCESSO: 25351.472708/2011-10 AUTORIZ/MS:
 W8743275763M (8.07791.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: SYSTEM LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
 ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 1
 BAIRRO: VALÉRIA CEP: 41301520 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 10.748.185/0001-70
 PROCESSO: 25351.308076/2011-10 AUTORIZ/MS:
 K6L9M4W18XHSW (8.07777.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPRESA: SAO BERNARDO INDUSTRIA PLASTICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA ARABE, Nº 112
 BAIRRO: COMPORTA CEP: 54345120 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
 CNPJ: 69.889.053/0001-01
 PROCESSO: 25351.438473/2011-17 AUTORIZ/MS:
 09M3Y2055X18 (8.07793.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Aggamba Transportes Rodoviários de Cargas Ltda - EPP
 ENDEREÇO: Rua Professor Max Humpl 289
 BAIRRO: Salto do Norte CEP: 89065500 - BLUMENAU/SC
 CNPJ: 02.742.623/0001-65
 PROCESSO: 25351.488982/2011-19 AUTORIZ/MS:
 GH21LH956Y (8.07792.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: bemtes tecnologia em produtos hospitalares ltda
 ENDEREÇO: rua pero coelho, 35
 BAIRRO: centro CEP: 60140100 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 12.134.249/0001-79
 PROCESSO: 25351.491724/2011-20 AUTORIZ/MS:
 G90W99933MLH (8.07796.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: DAFROTEC EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA EQUADOR, 464
 BAIRRO: VILA BARCELONA CEP: 18025740 - SOROCABA/SP
 CNPJ: 02.702.753/0001-74
 PROCESSO: 25351.225385/2011-25 AUTORIZ/MS:
 U5721X84HHXH (8.07787.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: D-Gold Produtos de Protese Dentaria Ltda
 ENDEREÇO: Mylho Anselmo da Silva, 756
 BAIRRO: MERCES CEP: 80510130 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 12.223.287/0001-06
 PROCESSO: 25351.294243/2011-28 AUTORIZ/MS:
 PY1WYX4MX2LM (8.07781.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Centro Auditivo Otosons Ltda
 ENDEREÇO: Av. Amaral Peixoto, 455 sala 1108
 BAIRRO: Centro CEP: 24005900 - NITERÓI/RJ
 CNPJ: 07.970.236/0001-08
 PROCESSO: 25351.489759/2011-29 AUTORIZ/MS:
 KM37517W167H (8.07786.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS
 EMPRESA: CMS VASCULAR PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA CIRCULAR N. 1192 SALA 07 P-3 SHOPPING 1000

BAIRRO: Setor Pedro Ludovico CEP: 74823020 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 12.236.355/0001-63
 PROCESSO: 25351.465714/2011-37 AUTORIZ/MS:
 U02W79MM367Y (8.07801.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA
 ENDEREÇO: Rua Professor Alcayr Munhoz Mader, 3775
 BAIRRO: CIC CEP: 81350010 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 03.585.986/0001-05
 PROCESSO: 25351.485946/2011-40 AUTORIZ/MS:
 K243W6Y19H4M (8.07800.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 FRACIONAR: CORRELATOS
 EMPRESA: SAIRA CAMPOS DE CASTRO-ME
 ENDEREÇO: ALAMEDA DO IFE TRAVESSA JACARANDA 3361
 BAIRRO: SETOR 01 CEP: 76870036 - ARIQUEMES/RO
 CNPJ: 09.423.660/0001-50
 PROCESSO: 25351.482918/2011-41 AUTORIZ/MS:
 U2988HY16932 (8.07784.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS
 EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. COLETOIRA A, 774
 BAIRRO: MARCOS FREIRE I CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
 CNPJ: 10.638.214/0001-41
 PROCESSO: 25351.447900/2011-42 AUTORIZ/MS:
 GLX97M61Y016 (8.07793.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: DMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS I
 PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS 914 SALA 01 E 02
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85812220 - CASCAVEL/PR
 CNPJ: 12.873.031/0001-36
 PROCESSO: 25351.348673/2011-43 AUTORIZ/MS:
 P5W07L3840X (8.07790.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: MEDIMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO 4519 SALA 02
 BAIRRO: BATEL CEP: 80250210 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 10.198.428/0001-34
 PROCESSO: 25351.287076/2011-53 AUTORIZ/MS:
 P649YX1809M9 (8.07788.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: WR COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 325, EDIF. ELITE COMERCIAL SALA 806
 BAIRRO: STIEP CEP: 41770235 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 07.056.242/0001-46
 PROCESSO: 25351.486354/2011-53 AUTORIZ/MS:
 UX66LL8H2114 (8.07798.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPRESA: G DE B ROCHA JUNIOR & CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA T-27, Nº 646, QUADRA 45 LOTE 13
 BAIRRO: SETOR BUENO CEP: 74210030 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 10.311.221/0001-34
 PROCESSO: 25351.482862/2011-61 AUTORIZ/MS:
 G069X4L6L73 (8.07785.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: MARCOS JOSE BOMFIM PIMENTEL ME
 ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 169
 BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49075250 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 08.774.548/0001-09
 PROCESSO: 25351.178081/2011-64 AUTORIZ/MS:
 GXM71YWMY6Y0 (8.07789.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPRESA: HOSPEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: Rua Antônio Cia, 400 - salas 4 e 5
 BAIRRO: Jardim Santa Cruz CEP: 13477450 - AMERICANA/SP
 CNPJ: 06.249.070/0001-64
 PROCESSO: 25351.443422/2011-67 AUTORIZ/MS:
 KHXS899M428M (8.07797.5)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/ckde.html>, pelo código 10102011082900029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24 08 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 44

1. NOME COMERCIAL
Teste rápido COVID Ag.

2. DADOS DO FABRICANTE
INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP
CNPJ: 03.585.986/0001-05
RUA PROFESSOR ALCACYR MUNHOZ MADER, 3.775
CEP 81350-010 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
SAC 0800 400 4247 | +55 41 3165 4247
Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 8:30 às 16:30 (exceto feriados)
qualidade@ibmp.org.br | www.ibmp.org.br

3. APRESENTAÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa respiratória ocasionada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. A doença é transmitida através de contato direto com secreções nasais e orais de pessoas infectadas eliminadas ao tossir ou espirrar. Os principais sintomas manifestados incluem febre, tosse, falta de ar e fadiga, podendo causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave e morte. O diagnóstico laboratorial padrão de COVID-19 é feito pelo método RT-qPCR, o qual pode ser empregado para detecção do vírus até o oitavo dia após o início dos sintomas. Testes rápidos imunocromatográficos, para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 (sorológicos), também têm sido empregados, no entanto, além de grande parte desses testes possuírem baixa sensibilidade e especificidade, existe uma janela imunológica de pelo menos 7 dias do início dos sintomas para a detecção da doença. O teste rápido antígeno para COVID-19 é um teste imunocromatográfico point-of-care, capaz de detectar de forma qualitativa antígenos virais em amostras de swab de nasofaringe. A utilização desse teste reduz o tempo de espera dos resultados frente ao diagnóstico molecular e diminui a janela de detecção para possibilitar o diagnóstico precoce frente aos testes rápidos sorológicos, além de aumentar a disponibilidade de testes para diagnóstico de COVID-19.

4. FINALIDADE E MODO DE USO

Este kit é destinado à detecção qualitativa de antígenos virais do vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, em amostras de swab de nasofaringe de pacientes com suspeita de COVID-19 ou que tiveram contato com pessoas infectadas. Este teste tem a finalidade de auxiliar na triagem, bem como diagnóstico de COVID-19. Resultados negativos não excluem a possibilidade de infecção por SARS-CoV-2, sendo assim, os resultados obtidos por este teste não devem ser utilizados isolados, mas em conjunto com dados clínicos e epidemiológicos para conclusão do diagnóstico. Em caso de incompatibilidade entre o resultado do teste e dados clínicos dos pacientes, testes mais sensíveis, como RT-qPCR, devem ser utilizados para confirmação da infecção por SARS-CoV-2.

PRODUTO PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO

5. USUÁRIO PRETENDIDO

O teste rápido antígeno para COVID-19 é de uso exclusivo por profissionais da área da saúde com conhecimento em manipulação de amostras infecciosas e utilizando os equipamentos de proteção individuais exigidos para tais manipulações.

6. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO OU MANUSEIO

○ armazenamento do kit deve ser feito em temperatura ambiente (2-30 °C). Evite exposição direta à luz solar. Todos os componentes do teste devem ser armazenados em suas embalagens originais, selados. Evitar umidade. Não congelar. A manipulação de todos os componentes do teste deve ser feita com luvas. As luvas devem ser trocadas a cada teste realizado. Não utilizar componentes do teste que estejam vencidos. Não utilizar componentes com suspeita de contaminação (o tampão de amostra deve estar incolor). Não utilizar dispositivos de teste se a embalagem estiver danificada ou aberta.

PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DO TESTE

Este kit é baseado no método de imunocromatografia de fluxo lateral, onde um anticorpo anti-SARS-CoV-2 é mobilizado na linha teste da membrana para detecção do vírus. A inserção de uma amostra no poço de

amostra do teste faz com que o conjugado de anticorpo anti-SARS-CoV-2 + ouro coloidal se ligue ao vírus da amostra, caso esteja presente, e migre pela membrana reagindo com os anticorpos da linha teste (anti-SARS-CoV-2) e da linha controle. Qualquer intensidade de marcação na linha teste é considerada reagente (positivo para COVID-19). A linha controle deve apresentar reatividade/marcação para que o teste seja considerado válido.

8. TIPO DE AMOSTRAS OU MATRIZES APLICÁVEIS

Apenas amostra de swab de nasofaringe deve ser aplicada ao teste.

8.1. Condições de coleta, manuseio, preparo ou preservação de amostras

As amostras devem ser coletadas por profissional qualificado, conforme métodos convencionais de coleta de secreção de nasofaringe por swab. Preferencialmente a amostra deve ser coletada no tampão disponibilizado no kit, no entanto amostras coletadas em meio de transporte viral também podem ser utilizadas, desde que diluídas na proporção de 1:1 no tampão disponibilizado no kit. É recomendado o uso imediato da amostra coletada, caso seja necessário armazená-la, a amostra deve ser armazenada por 1 hora a temperatura ambiente (15-25 °C) ou por até 4 horas sob refrigeração (2-8 °C). As amostras não devem ser congeladas.

9. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O kit Teste rápido Antígeno para COVID-19 contém:

- 20 dispositivos de teste embalados individualmente em embalagem selada com dessecante
- 20 tubos de tampão de corrida
- 20 tampas do tubo com conta-gotas
- 20 swabs estéreis para coleta de amostra de secreção de nasofaringe
- 1 instrução de uso.

9.1. Materiais necessários não fornecidos com o produto

- Equipamentos de proteção individual não são fornecidos e são de uso obrigatório.
- Cronômetro/Temporizador
- Descarte de resíduos infectantes.

10. ESTABILIDADE DO PRODUTO EM USO

O dispositivo de teste deve ser retirado de sua embalagem apenas no momento da utilização. Não armazenar dispositivos de teste após a abertura da embalagem.

11. PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS ANTES DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO

Todos os componentes do kit, bem como as amostras devem estar em temperatura ambiente antes do uso. O profissional deve estar devidamente paramentado com todos os EPIs necessários para interação com pacientes com suspeita de COVID-19 e manipulação de amostras potencialmente contaminadas por SARS-CoV-2.

12. RECOMENDAÇÕES PARA PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE

O dispositivo de teste possui uma linha controle na membrana do teste, a qual não é visível antes da aplicação da amostra no teste. Para o teste ser considerado válido, a linha controle deve aparecer após o procedimento de teste, garantindo que todos os reagentes do teste estão funcionando corretamente.

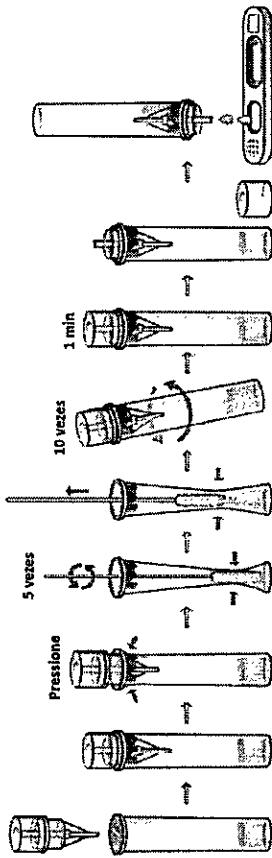
13. MATERIAIS E PROCEDIMENTOS PARA O USO DO PRODUTO

- Fure o lacre do tubo de tampão de amostra com o auxílio da ponta da tampa do tubo, pressionando-a para abrir completamente o lacre;
- Remova a tampa do tubo pressionando a parte superior do tubo, imediatamente abaixo da tampa, empurrando-a para fora. Apoie a tampa em uma superfície limpa, com a cobertura de proteção virada para baixo;
- Colete a amostra de secreção de nasofaringe com o auxílio de um swab, seguindo os procedimentos operacionais padrões;
- Insira o swab no tubo e mergulhe-o no tampão de amostra. Aperte o tubo pressionando a ponta do swab e gire-o 5 vezes;
- Ainda pressionando o tubo, remova o swab, garantindo que o máximo de material permaneça no tubo, e descarte o swab em um descarte de resíduos infectantes;
- Cuidadosamente insira a tampa novamente no tubo, certificando-se que esteja bem fechado;

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

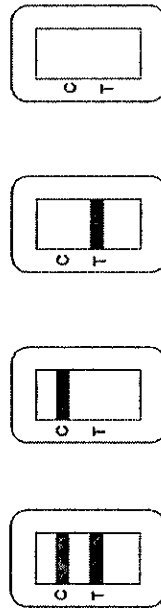
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 45

- Agite gentilmente o frasco para misturar a amostra por 10 vezes. Aguarde 1 minuto;
- Remova o dispositivo de teste da embalagem e coloque-o em uma superfície limpa;
- Remova a cobertura de proteção do conta-gotas e descarte as 2 primeiras gotas em um descarte de resíduos infantantes;
- Dispense 3 gotas da amostra no poço de amostra;
- Aguarde 15 minutos e leia o resultado. Não leia o resultado após 30 minutos.



14. ANÁLISE DOS RESULTADOS

- 14.1. Parâmetros de análise e interpretação dos resultados
- Reagente: O aparecimento de coloração na linha teste e na linha controle, independente da intensidade da coloração ou da ordem de surgimento da mesma, é considerado REAGENTE para SARS-CoV-2.
 - Não Reagente: Quando apenas a linha controle apresenta coloração o teste é considerado NÃO REAGENTE para SARS-CoV-2.
 - Inválido: Quando a linha controle não se apresentar visível.



- 14.2. Guia de resolução de possíveis resultados fora de critério de aceitação
- Inválido: quando a linha controle não apresentar coloração, aconselha-se repetir o teste com outro dispositivo de teste.

15. SUBSTÂNCIAS INTERFERENTES OU LIMITAÇÕES DO PRODUTO

Substância	Ingrediente Ativo	Concentração
Pastilha para garganta	Benzocaina, Mentol	0,15% w/v
Spray nasal 1	Cloridrato de hidroximetazolina	10% v/v
Spray nasal 2	Cloreto de sódio	10% v/v
Antibiótico	Tobramicina	0,0005% w/v

16. CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

- 16.1. Sensibilidade e Especificidade clínica
- O desempenho clínico do teste foi determinado analisando 61 amostras positivas e 356 amostras negativas para SARS-CoV-2, caracterizadas por RT-qPCR feito pelo Laboratório de Análises Clínicas do IBMP, utilizando todo de referência aprovado pela ANVISA.

Teste Rápido Antigenico para COVID-19	Positivo		Negativo		Total
	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	
	56	7	5	349	63
	61	356			417
	Sensibilidade		Especificidade		
	91,8%		98,0%		

A média do valor de Ct das amostras que tiveram resultados "não reagente" para o teste rápido e detectável na RT-qPCR é de 36x1,88.

A concordância dos resultados positivos entre o teste rápido antigenico e RT-qPCR foi de 100% quando analisadas apenas amostras com valor de Ct menor que 34.

16.2. Sensibilidade Analítica / Limite de Detecção

O teste rápido Antigenico para COVID-19 é capaz de detectar 2,5 ng/mL da proteína nucleocapsídeo recombinante, adicionada em amostras de swab nasal de voluntários com RT-qPCR não detectável para SARS-CoV-2.

O Limite de detecção de partículas virais é de 2,44 x 10³ PFU/mL (cepa P1 de SARS-CoV-2).

16.3. Especificidade analítica

Não foi identificada reação cruzada com amostras positivas para os seguintes patógenos: Coronavírus humano 229E/OC43/NL63, MERS-coronavirus, Adenovirus Serotipo 5, Metapneumovirus humano, Virus Parainfluenza humano 1/2/3/4a/4b, Influenza A/B, Enterovirus 71, Virus Sincicial respiratório A, Rinovirus 16, Haemophilus influenzae tipo B, Streptococcus pneumoniae, Streptococcus pyogenes, Lavado nasal humano, Bordetella pertussis, Mycoplasma pneumoniae, Chlamydia pneumoniae, Legionella pneumophila, Staphylococcus aureus, Staphylococcus epidermidis, Candida albicans.

16.4. Precisão

Amostras positivas e negativas caracterizadas por RT-qPCR, foram avaliadas no teste rápido por 3 a 7 vezes, em datas diferentes, mantendo a precisão do resultado em todas as vezes e com a intensidade de reação nas linhas teste e controle equivalente ao esperado.

17. RISCOS RESIDUAIS IDENTIFICADOS

Recomenda-se a troca de luvas e limpeza da superfície de trabalho sempre entre as avaliações de diferentes amostras. A contaminação cruzada de amostras negativas por amostras com alta carga viral pode gerar resultados falso-positivos.

18. DESCARTE DE RESÍDUOS

Os resíduos gerados durante a aplicação do teste devem ser descartados em locais apropriados e enviados para tratamento de resíduos infectantes de acordo com a legislação do local.

19. TERMOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DA QUALIDADE DO PRODUTO

- Este produto deve ser manipulado por profissionais de acordo com esta instrução de uso. Caso contrário, o fabricante não se responsabiliza pelos resultados obtidos.
- A coleta de amostras deve ser realizada por profissionais treinados e deve ser coletada conforme orientado nesta instrução.
- O produto deve ser utilizado dentro do prazo de validade determinado pelo fabricante.
- Consumíveis do teste não devem ser reutilizados
- O fabricante não garante os resultados obtidos, caso o produto não seja armazenado nas condições descritas nessa instrução.
- Deve-se utilizar equipamento de proteção individual (EPI) como luvas e jalecos descartáveis. Luvas devem ser trocadas regularmente para evitar contaminação cruzada.
- A manipulação de amostras deve ser realizada conforme orientações de Biossegurança.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP
CNPJ: 03.585.986/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

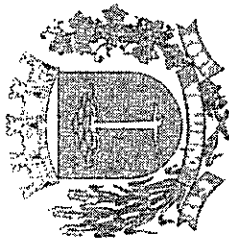
Emitida às 21:48:13 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **DCE0.49FB.14A7.5278**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 47
----------------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Informações
Reclamações



ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO CIC

Nº 01.163/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA

Nome Fantasia IBMP

Endereço RUA PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MADER 3775 CIDADE INDUSTRIAL

CNPJ: 03.585.986/0001-05 Processo nº 55418/2021

Técnico VISA 46467 - 46069

Insc. Munic.

Ramo(s) de Atividade Econômica:

FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS / PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS / EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO / LABORATÓRIOS CLÍNICOS / POSTO DE COLETA DE MATERIAL PARA EXAME DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

"LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA EM CARÁTER EXCEPCIONAL BASEADA NA RES. SESA/PR 1268/2020".

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------

Luciana R. Vargas M. Tava
Méd. 152249
CRC PR 11111
Código de Registro: 11111

CURITIBA, 29 de Abril de 2021

Validade: até 29/04/2022 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor **Manter em local visível ao público**

NOTIFICAÇÃO
 O presente documento foi apresentado neste dia de 28/07/2016.

Estado de São Paulo
 Prefeitura Municipal de Matina Franqui
 Escrivães
 CPF/MF Nº 292.822.609-34

1334991617

ABRILIANO RIBEIRO DE LIMA

17059816360
 17059816360
 17059816360

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ
 DATA: 28/07/2016

ABRILIANO

1334991617

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ABRILIANO RIBEIRO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / OUT. DATA DE EXPIRAÇÃO

331.988.887-00 29/06/1985

RENILDO BARBOSA DE LIMA
 LIMA
 RITA RIBEIRO DE LIMA

26/07/2021 13/09/1973

00065499214



IP F U I L U
Biologia Molecular
DO PARANÁ

Instituto de Biologia Molecular do Paraná
Avenida Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775
Cidade Industrial - Curitiba - Paraná
CEP: 81350-010

CNPJ 03.585.986/0001-05
I.E 9056075884
Tel: 41 3165-4267

Curitiba, 26 de maio de 2021
PROPOSTA: 24/2021

Dados de Faturamento

Cliente: Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

TEL:

Dados para Entrega

Endereço: a combinar

Cidade/UF:

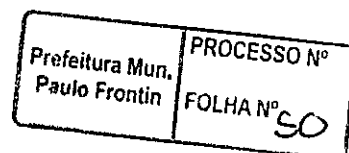
Responsável: Ana Carolina Gonçalves E-mail:

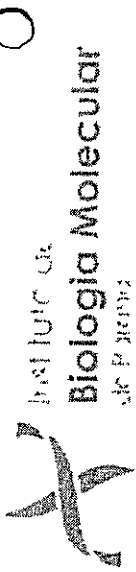
TEL: (41) 99694-0386

CEP:

Itens

Item	Descrição	Qtd Kits	Un. medida	% Aliquota ICMS	Valor unitário Impostos + frete	Valor total
1	Teste Rápido Covid AG	2.500	20 reações por kit	ICMS 0 conforme convênio 84/1997	De R\$-600 Por R\$ 297	R\$ 742.500
Total						R\$ 742.500





Instituto de
Biologia Molecular
de Curitiba

Instituto de Biologia Molecular do Paraná
Avenida Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775
Cidade Industrial - Curitiba - Paraná
CEP: 81350-010

CNPJ 03 585 986/0001-05
I.E. 9056075884
Tel: 41 3165-4267

Condições:

Moeda: Real.

Pagamento: 30 dias direto, via depósito.

Banco do Brasil: Ag: 0273 Cc: 08698-3

Banco Itaú: Ag: 4500-4 Cc: 64034-4

Prazo de Entrega: até 20 dias após aprovação da proposta.

Validade da proposta: 30 dias.

Frete: CIF.

Observações:

A empresa é optante pelo Lucro Real.

Base Legal ICMS:

ANEXO à RESOLUÇÃO N.º 2873/97

Convênio ICMS 84/97

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com os produtos e equipamentos nele relacionados utilizados em diagnóstico de imunohematologia, sorologia e coagulação destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.

Conforme convênio 84/97 o IBMP possui isenção de ICMS na circulação das mercadorias com NCM 3822.00.90, e o IPI com alíquota '0' conforme tabela TPA.

Dentro do faturamento o IBMP arca com as contribuições de PIS e COFINS (9,25%), que incidem na formação do preço.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 01

03 585 986/0001-05
**INSTITUTO DE BIOLOGIA
MOLECULAR DO PARANÁ**
R. Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81350-010
Curitiba - PR

Lucas Rossetti
Desenvolvimento de Negócios

Fone: +55 41 3165-4221 | 99234-1607
www.ibmp.org.br | lucas@ibmp.org.br

RESOLUÇÃO RE Nº 1.669, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições de cancelamento de registro ou notificação a pedido da empresa, relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo, considerando que os registros/notificações já se encontram expirados ou cancelados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

CNPJ	Razão Social	Nº do Processo	Nº do Expediente	Nome Comercial	Nº do Registro
00029372000140	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	25351283963201201	1362913211	SISTEMA DE ULTRA-SOM LOGIQ BOOK	80071260276
88649355000157	PAGANIN E CIA LTDA	253510367280166	1398241219	STONE DERM PEELING ABRASION JET	10411520001
88649355000157	PAGANIN E CIA LTDA	253510367330104	1398119216	STONE DERM ELETROPIPOFRESE	10411520003
88649355000157	PAGANIN E CIA LTDA	253510367340169	1398216218	STONE DERM HYPERTONIA M2000	10411520002

RESOLUÇÃO RE Nº 1.670, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de Instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas Instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA / 55.979.736/0001-45
RAIO-X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL
25351.303925/2021-93 / 10101130092
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1354520215

ASSUT EUROPE LATINO AMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.032.636/0001-64
SARS-CoV-2 Antigen Rapid Swab
25351.220804/2021-15 / 80262280031
8433 - IVD - Registro de produto / 1100388210

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40
Família Kit de Detecção por PCR em Tempo Real VIASURE SARS-CoV-2, Flu & RSV
25351.491687/2020-83 / 10355870406
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 4095872208

BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP / 07.767.477/0001-46
FAMÍLIA iFlash-2019-nCoV Neutralization Antibody Nab e iFlash-2019-nCoV Nab Control (CIA)
25351.046048/2021-48 / 80867150082
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 0578093214

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / 33.781.055/0001-35
TR COVID-19 Ag Bio- Manguinhos
25351.234205/2021-71 / 80142170048
8433 - IVD - Registro de produto / 1140338211

INNOVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 11.041.132/0001-88
parafuso marpe
25351.874347/2021-75 / 80898160007
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0192368214

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ / 03.585.986/0001-05
Kit Teste Rápido COVID Ag
25351.243634/2021-39 / 80780040006
8433 - IVD - Registro de produto / 1165580211

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
CEREBASE DA Guide Sheath
25351.766411/2020-64 / 80145901927
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4638478202

MÂNDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 09.117.476/0001-81
BIOSYNEX AMPLIQUICK SARS-CoV-2
25351.294645/2021-87 / 80686360315
8433 - IVD - Registro de produto / 1325883214
TEOSYAL® 27G Deep Lines
25351.969146/2020-74 / 80686360313
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3167697209
Hexanum ACIF
25351.536165/2020-18 / 80686360316
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 1864301209
TEOSYAL® 30G Global action
25351.969147/2020-19 / 80686360314
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3167699205

OLYMPUS ÓPTICAL DO BRASIL LTDA / 04.937.243/0001-01
Eletrodo de ressecção de alta freq, cabo de alta freq de uso único, para ressectoscópio TCRI

25351.290541/2021-01 / 80124630242
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1313350211
Bisturi eletrocirúrgico descartável KD-612
25351.138144/2021-11 / 80124630240
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0853710211
Eletrodo de ressecção de alta freq, cabo de alta freq de uso único, p. ressectoscópio turis
25351.290540/2021-59 / 80124630241
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1313347211

ONB MÉDICAL MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP / 22.575.433/0001-08
Fios Implantáveis
25351.490114/2020-32 / 81466430017
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 1725371203

ORTHOFIX DO BRASIL LTDA / 02.690.906/0001-00
HASTE MJ-FLEX ORTHOFIX
25351.546232/2020-11 / 10392060151
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 1896681201

OSTEOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA ME / 00.638.390/0001-20
HASTE ENDO-EXO PARA MEMBROS INFERIORES OSTEOMED
25351.640778/2020-59 / 80071910091
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2195266203

QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA / 19.400.787/0001-07
BIOLISA SÍFILIS Ac TOTAL
25351.057874/2021-12 / 10269360343
8433 - IVD - Registro de produto / 0615381210

Nº de Processos : 19

Total de Empresas : 14

RESOLUÇÃO RE Nº 1.671, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de Instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas Instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16
X.ACT CAROTID STENT SYSTEM
25351.070675/2006-61 / 80146501339
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 0414747212

ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA / 96.382.429/0001-60
ADAPTIS FREE
25351.362523/2009-81 / 80192010043
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 1442858210

ANA PAULA RUMAN ME / 11.614.477/0001-83
MASCARA DESCARTAVEL INFANTIL MIRALUPA
25351.131379/2021-82 / 81064970009
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 1152526216

ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA / 05.353.872/0001-57
Eletrodo Bipolar
25351.754932/2014-87 / 80160400102
80215 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de equipamento em família de equipamentos de médio e pequeno portes / 1393952719
ELETRODO DE ALÇA PARA T.U.R.P
25351.267004/2009-47 / 80160400060



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº 000110



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/04/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP

03.585.986/0001-05

OBSERVAÇÕES:

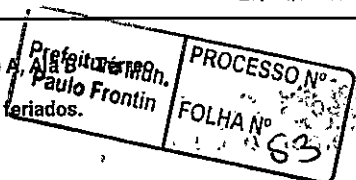
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu **Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão** - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD:WM9V.Y15B.V81Q.8QE2.XL1I**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.585.986/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1999
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBMP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MADER	NÚMERO 3775	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 81.350-010	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECONOSCO@IBMP.ORG.BR	
TELEFONE (41) 3165-4267/ (41) 3165-4205		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DEMAIS		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2021 às 08:37:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2021 a 07/06/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 15/2021 Data: 07/06/2021

Material: 15017 - TESTE RÁPIDO COVID AG Unid.: U

1 INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP - (7629)

60,000	400,0000	24.000,00	--Sim	***
Total da Coleta:		24.000,00		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 65

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DA COVID 19, PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN - PR.

Processo Adm. nº: 19/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	60,000	U	TESTE RÁPIDO COVID AG	400,0000	24.000,00
Total Geral ----->				400,0000	24.000,00

Paulo Frontin, 7 de Junho de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 56

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: **IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA**

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

E-mail:

secretariadesaude.pfrontin@gmail.com

Telefone: (42)3543-1341

1. Objeto: aquisição: testes rápidos para detecção da COVID 19

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin tem o intuito de adquirir testes rápidos para a COVID 19 a fim de testar os suspeitos da COVID 19 no município de Paulo Frontin, agilizando dessa forma o resultado para o paciente, e assim quando necessário, iniciar uma conduta médica mais adequada.

3. Descrições e quantidades:

Cod BR	Item	Descrição material/medicamento	Quantidade
000467047	01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA	1200 unidades

4. Observações gerais: Todos itens devem ter inscrição na ANVISA.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

57

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entrega para a Hospital São João Batista

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 04 de junho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Ivonilde Gruba de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 80.059.918/0001-45

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 58
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
 RUA RUI BARBOSA
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 19/2021
 Data do Processo Adm.: 07/06/2021
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DA COVID 19, PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN - PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
4	02.06	2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00	40.000,00	24.000,00
					Total Previsto:	24.000,00

					Total Geral:	24.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 08.06.2021

Getulio

Contador

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 59



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2021 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Testes Rápidos da Covid 19, para o Hospital São João Batista de Paulo Frontin - Pr. , conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quant.	Descrição
01	467047	TESTE	1200	Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo antígeno coronavírus covid-19, apresentação : teste, método : imunocromatografia Unidade: Teste

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDE M	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1º	1	Instituição de Biologia Molecular do Paraná - Ibmp 03.585.986/0001-05	400,00	R\$24.000,0 0
N/A	2	Banco de Preço em Saúde Fonte : www.bps.gov.br Acesso 14/06/2021: h 15:04	28,60	R\$34.320,0 0



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

N/A	3	Painel de Preços do Governo Federal Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br Acesso em:14/06/2021 h 14:57	29,00	R\$34.800,00
N/A	4	Menor preço Fonte:www.celepar.pr.gov.br Acesso:14/06/2021 h15:16	154,98	R\$185.976,00

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

a. A contratação recaiu à **INSTITUIÇÃO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 03.585.986/0001-05**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 15/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigida no Termo de Referência, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

a. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

b. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

Secretaria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
7.2. Os critérios de qualificação técnica: registro na ANVISA, foram atendidos.
7.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049	000	3.3.90.30.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

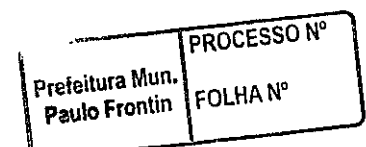
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 59, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 08 de Junho de 2021.

Alecio Maroli
ALECIO MAROLI
Presidente

Walinson K. Marca
WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

Patricia Gruczkowski
PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

24365 Kit reagente	Kit Teste para Detecção de Anticorpos IgG e IgM Anti-Toxoplasma Gondii, Por Quimioluminescência, 3000 Testes de IgM e 2000 Testes de IgG, UNID. DE MEDIDA: Unitário
-----------------------	---



Chave de Acesso
60c79.bdcfd.f0418.6acc5.d89b0

Data do Cálculo
14/06/2021 15:11:40

Preço Calculado

R\$ 154,98 / Unidade (UN)

Filtros Seleccionados

Período	16/12/2020 até 14/06/2021
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 73.51% das NF-e

Produtos Seleccionados

7898596912851	100.00%	Panbio COVID 19 Ag Rapid Test Device 25t
---------------	---------	--

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600.
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

PROCESO Nº	1113200-6600
FOLHA Nº	64



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

24365 Kit reagente	Kit Teste para Detecção de Anticorpos IgG e IgM Anti-Toxoplasma Gondii, Por Quimioluminescência, 3000 Testes de IgM e 2000 Testes de IgG, UNID. DE MEDIDA: Unitário
-----------------------	---



Chave de Acesso

60c79.bdcfd.f0418.6acc5.d89b0

Data do Cálculo

14/06/2021 15:11:40

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	730	695	730	695
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	9	5	9	5
Coefficiente de Variação	76,91%	14,56%	79,04%	14,02%
Coefficiente de Representatividade	---	---	69,73%	72,52%
Variância	18053,25	478,18	19116,78	450,39
Desvio Padrão	R\$ 134,36	R\$ 21,87	R\$ 138,26	R\$ 21,22
Limite Inferior	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Limite Superior	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Menor Valor	R\$ 26,20	R\$ 80,00	R\$ 26,20	R\$ 80,00
Maior Valor	R\$ 1200,00	R\$ 200,00	R\$ 1200,00	R\$ 200,00
Média	R\$ 174,70	R\$ 150,20	R\$ 174,93	R\$ 151,35
Média Ponderada	R\$ 126,33	R\$ 123,21	---	---
Mediana	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 152,28	R\$ 151,46
Moda	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 151,96	R\$ 152,86
Quantidade de Classes	---	---	14	14
Primeiro Quartil	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 129,54	R\$ 142,31
Terceiro Quartil	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 175,01	R\$ 174,68
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 152,28	R\$ 154,98

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

PROCESO Nº	
Preeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 65



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 14 Junho 2021 14:53

Usuário: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

ITENS

Agrupado: Sim

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR467047			

PERÍODO

Data da Compra: 14/12/2019 à 14/06/2021

SIASC

Código BR	Descrição CATMAT	Unidade de Fornecimento	Genérico	Valores					Itens comprados em
				Máximo	Mínimo	Média Ponderada	Ord Total	Soma	
BR0467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID FRASCO 20,00 ML -19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA			125,0000	125,0000	125,0000	72750	547.392,067, 2700	AC /AL /AM /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PI /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SP
BR0467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID -19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE		9.026,0000	5,0000	28.6031	7079939	547.392,067, 2700	AC /AL /AM /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PI /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SP
BR0467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID TESTE -19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA			130.000,0000	0,0000	31,9990	346765	547.392,067, 2700	AC /AL /AM /BA /CE /DF /ES /GO /MA /MG /MS /MT /PA /PB /PE /PI /PR /RJ /RN /RO /RR /RS /SC /SP

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 66

Fale conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

MÉDIA

R\$ 3.458,56

MEDIANA

R\$ 29,00

MENOR

R\$ 7,12

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
467047 2021

Quantidade total de registros: 38
Registros apresentados: 1 a 38

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2021	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	10.000	R\$7,12	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO	12/02/2021
00004/2021	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	8.830	R\$7,85	BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980961 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA	19/03/2021
00054/2020	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	7.500	R\$8	BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	10/02/2021
00004/2021	00002	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	1.170	R\$8.50	FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980961 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA	19/03/2021

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 67

00054/2020	00002	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	2.500	R\$10	VERMONT IMPORTACAO E COMERCIO EIRELI	ESTADO DO MARANHAO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	10/02/2021
00003/2021	00002	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	20.000	R\$13	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	29/03/2021
00009/2021	00003	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	30.000	R\$13,97	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985915 - PREF. MUN. DE TERESOPOLIS	26/03/2021
00007/2021	00001	Dispensa de Licitação	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	250	R\$13,99	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	05/02/2021
00015/2021	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	10.000	R\$14,70	PRO J VENDAS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986841 - PREF. MUN. DE PEDREGULHO	12/03/2021
00001/2021	00003	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	3.712	R\$15	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	ESTADO DE GOIAS	460434 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	24/03/2021
00001/2021	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	20.000	R\$15,50	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	ESTADO DE MINAS GERAIS	927964 - CONSORCIO INTERMUN MICRORREGIÃO DE VIÇOSA	06/04/2021
00007/2021	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	5.000	R\$17	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	25/02/2021
00002/2021	00001	Dispensa de Licitação	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	200	R\$17,44	HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	25/02/2021
00003/2021	00004	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	1.500	R\$19,50	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	29/03/2021
00001/2021	00004	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	1.238	R\$19,81	PRO J VENDAS LTDA	ESTADO DE GOIAS	460434 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	24/03/2021
00003/2021	00002	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	20.000	R\$23	BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	928164 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE SAO LUIS MONTES BELOS	02/02/2021

Relatório gerado dia: 14/06/2021 às 14:57
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00126/2020	00029	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	1.000	R\$24,05	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	22/02/2021
00211/2020	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	10.800	R\$24,07	VITTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	29/01/2021
00001/2021	00001	Dispensa de Licitação	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	114	R\$28	SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194063 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES/AM	31/03/2021
00023/2021	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	5.000	R\$30	ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUI	25/03/2021
00001/2021	00013	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	3.750	R\$32,40	MANOSENS LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	02/03/2021
00001/2021	00014	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	1.250	R\$32,40	MANOSENS LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	02/03/2021
00014/2020	00323	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	5.000	R\$33	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	05/04/2021
00117/2020	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	60.000	R\$35	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	926995 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/01/2021
00241/2020	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	36.000	R\$36,40	DIAMOND ACESSORIOS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988039 - PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU	06/01/2021
00211/2020	00002	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	3.600	R\$39,50	DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	29/01/2021
00014/2021	00001	Dispensa de Licitação	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	200	R\$42,50	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV	10/03/2021

00004/2020	00003	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	2.000	R\$50	PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	981114 - PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES	14/01/2021
00095/2020	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	1.000	R\$50	DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	22/01/2021
00027/2020	00149	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	1.000	R\$50,99	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEXIES	05/02/2021
00002/2021	00001	Dispensa de Licitação	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	300	R\$55	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	14/01/2021
00019/2021	00001	Dispensa de Licitação	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	400	R\$70	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	29/03/2021
00001/2021	00002	Dispensa de Licitação	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	1.500	R\$96	MCI INTERNACIONAL LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257025 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO SOLIMOES	13/01/2021
00003/2021	00001	Dispensa de Licitação	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	150	R\$98	DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA	FUNDO DO EXERCITO	167149 - COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA	05/02/2021
00090/2020	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	5.000	R\$99,90	METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	19/01/2021
00002/2021	00001	Dispensa de Licitação	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	153	R\$115	SANT	COMANDO DO EXERCITO	160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	12/03/2021
00039/2020	00002	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	UNIDADE	20.000	R\$158,70	JK LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	29/01/2021
00003/2021	00001	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	TESTE	1	R\$130000	ENDOLIFE LABORATORIOS DE ANALISE CLINICA E SERVICOS DE COLETA LTDA	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENV. E GESTÃO	926328 - FUND.DE PREVID.COMPL.SERV.PUB.FED.PODER EXEC.	19/02/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 70



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO Dispensa de Licitação Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de Testes Rápidos da Covid 19*, afim de atender as necessidades do hospital são João batista do município de Paulo frontin-pr, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quant.	Descrição
01	467047	TESTE	1200	Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo antígeno coronavírus covid-19, apresentação : teste, método : imunocromatografia Unidade: Teste

1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A administração pretende comprar teste de covid, a fim de testar os suspeitos de COVID 19, agilizando dessa forma o resultado para o paciente, e, assim, quando necessário, dar melhor tratamento, aos munícipes.

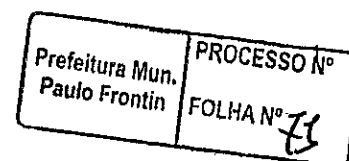
2.2. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A administração pretende comprar teste de covid, a fim de testar os suspeitos de COVID 19, agilizando dessa forma o resultado para o paciente, e, assim, quando necessário, dar melhor tratamento, aos munícipes.

3.2. Não existe elementos para identificar qual é o quantitativo de compra demandado e em que condições de melhor se deva adquirir testes, existindo risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento.

3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deveram os objetos atender todas as normas de qualidade, segurança, dos órgãos de inspeções sanitárias e demais órgãos de controle, inclusive da ANVISA.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço: Hospital São João Batista, sito: Rua Rui Barbosa, 209, Centro, de Paulo Frontin/Pr.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

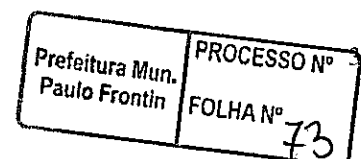
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.
- 11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.
- 11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

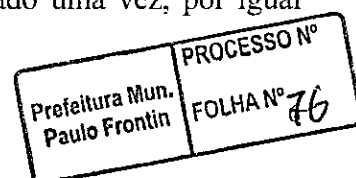
13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

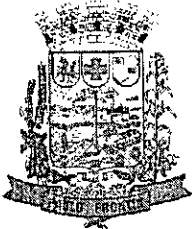
13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

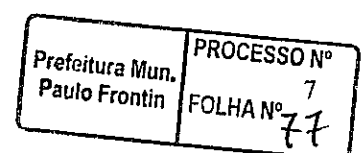
18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.
- 19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 80 10
----------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

20.3.1. - Registro dos Testes na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

20.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:*

20.4.1. *Valor Global: R\$ 24.000,00, conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;*

20.4.2. *Valores unitários: R\$ 20,00, conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;*

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

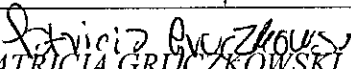
21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

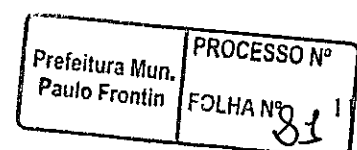
17.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 24.000,00.*

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049	000	3.3.90.30.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitação





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

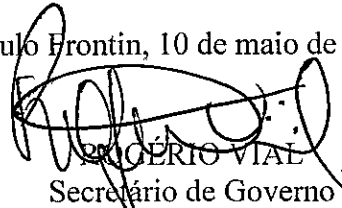
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

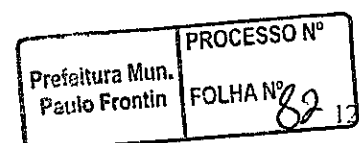
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 10 de maio de 2021.


ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2021 - FMS

PROCESSO DE COMPRA Nº. 14/2021

OBJETO: compra de teste de COVID -19

QUANTIDADE: 1.200

VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Em 15 de junho de 2021.



Carla Pech

Secretário de Tributação e Finanças

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 139/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 10/2021

Processo Administrativo: 19/2021

Processo de Compra: 14/2021

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Ivonilda Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “compra teste rápido covid 19, para a Fundação de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 19/2021, do Processo de Compra nº. 14/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
----------------------------------	----------------------------

1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de Dispensa de Licitação nº. 10/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 83 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 60 á 62 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl.65 e 64 á 70 dos autos;

2.4. a formalização da demanda foi elaborada pela *Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 57 a 58 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela *Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná* (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. a dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021);

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021);

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 60 a 62 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 60 e 62 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 60 á 62 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021).

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

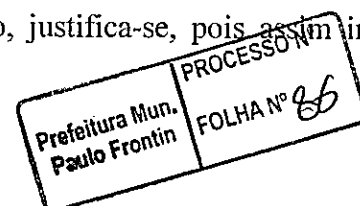
3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 15/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

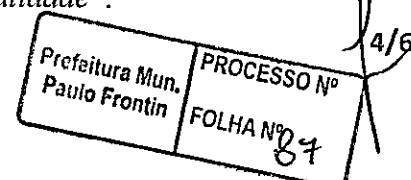
6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP- 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O Termo de Referência, no item 20, fl. 81, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica, que foi atendida pela empresa contratada.

6.4. Uma vez atendida essa recomendação, não existe motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.2. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.3. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021

8. DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. Por economia e celeridade processual, encaminho o contrato que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

5/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)


9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

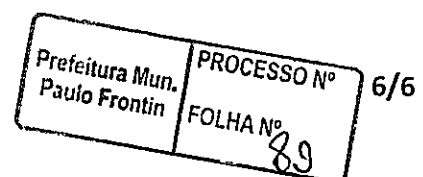
É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 08 de junho de 2021.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007,474/0001 90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 11/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, E A EMPRESA
XXXXX.**

A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, por intermédio do (a) Diretora Presidente, com sede no (a) Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-PR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no DOM de 05 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 839, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na Rua XXXX nº XXX, centro, XXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX SSP/PR, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de procedimento de **Dispensa de Licitação nº. 14/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *aquisição de Testes Rápidos da Covid 19*, afim de atender as necessidades do hospital são João batista do município de Paulo frontin-pr, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quant.	Descrição
01	467047	TESTE	1200	Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo antígeno coronavírus covid-19, apresentação : teste, método : imunocromatografia Unidade: Teste

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/06/2021 e encerramento em 15/06/2022, não sendo possível a prorrogação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 93
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001 90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

gest. Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
-----------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 24 de maio de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Secretaria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Testes Rápidos da Covid 19, para o Hospital São João Batista de Paulo Frontin - Pr. , conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quant.	Descrição
01	467047	TESTE	1200	Descrição: Reagente para diagnóstico elínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo antígeno coronavirus covid-19, apresentação : teste, método : imunocromatografia Unidade: Teste

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1*	1	Instituição de Biologia Molecular do Paraná - Ibmp 03.585.986/0001-05	20,00	R\$24.000,00
N/A	2	Banco de Preço em Saúde Fonte :www.bps.gov.br Acesso 14/06/2021: h 15:04	28,60	R\$34.320,00
N/A	3	Panel de Preços do Governo Federal Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br Acesso em:14/06/2021 h 14:57	29,00	R\$34.800,00
N/A	4	Menor preço Fonte:www.ccepar.pr.gov.br Acesso:14/06/2021 h15:16	154,98	R\$185.976,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **INSTITUIÇÃO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 03.585.986/0001-05**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 15/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigida no Termo de Referência, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica: registro na ANVISA, foram atendidos.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049	000	3.3.90.30.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 59, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 08 de Junho de 2021.

ALECIO MAROLI

Presidente

WALINSON KELVIN MARCA

Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:D6BE47C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2021. Edição 2285

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PROCESSO Nº 10/2021 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021 - FMS
PROCESSO DE COMPRA Nº. 14/2021
OBJETO: compra de teste de COVID -19
QUANTIDADE: 1.200
VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Em 15 de junho de 2021.

CARLA PECH
Secretário de Tributação e Finanças

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021 - FMS
PROCESSO DE COMPRA Nº. 14/2021
OBJETO: compra de teste de COVID -19
QUANTIDADE: 1.200
VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

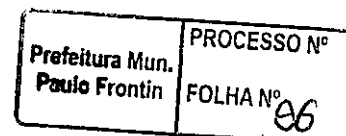
Em 15 de junho de 2021.

CARLA PECH
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador:3D8E6673

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2021. Edição 2285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL


Contrato nº 11/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)..INSTITUIÇÃO DE BIOLOGIA
MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP
CNPJ.....:03.585.986/0001-05
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)
Objeto.....: Aquisição de Testes Rápidos da Covid 19, para o
Hospital

São João Batista de Paulo Frontin - PR

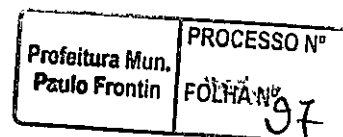

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente


Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador:FE31F015



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/06/2021. Edição 2285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 11/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, E A EMPRESA INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ.

A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, por intermédio do (a) Diretora Presidente, com sede no (a) Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-PR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no DOM de 05 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 839, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Instituto de Biologia Molecular do Paraná., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.585.986/0001-05, sediado(a) na Rua Professor Algayr Munhoz Mader nº 3775, centro, Curitiba, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pedro Ribeiro Barbosa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 52345642, expedida pela (o) CRM RJ, e CPF nº 331.988.887-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa de Licitação nº. 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Testes Rápidos da Covid 19, afim de atender as necessidades do hospital são João batista do município de Paulo frontin-pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quant.	Descrição
01	467047	TESTE	1200	Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo antígeno coronavírus covid-19, apresentação : teste, método : imunocromatografia Unidade: Teste



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/06/2021 e encerramento em 15/06/2022, não sendo possível a prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049	000	3.3.90.30.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
----------------------------------	-----------------------------

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 15 de Junho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

Representante legal da CONTRATANTE

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ

Maykon Luiz Nascimento Costa
Instituto de Biologia Molecular do Paraná
Procurador

Raquel de Oliveira Souza Moreira
Instituto de Biologia Molecular do Paraná
Procuradora

TESTEMUNHAS

1-

2-

